

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano XXI | Edição nº 3097



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Coordenadoria de Turismo	4
Conselhos Municipais	4
Convocação	4
Secretaria de Administração	5
Atos Oficiais	5
Decretos	5
Leis	24
Portarias	32
Concursos Públicos/Processos Seletivos	33
Edital - Classificação	33
Edital - Resultado	42
Secretaria de Contratações Públicas	43
Departamento de Compras	43
Autorização	43
Cotações	47
Licitações e Contratos	68
Aditivos / Aditamentos / Supressões	68
Adjudicação / Homologação	70
Errata	71
Intimações	72
Secretaria de Educação	73
Departamento de Compras	73
Cotações	73
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	78
Atos Administrativos	78
Autuações	78
Secretaria de Mobilidade e Trânsito	79
Advertências / Notificações	79
Notificações	79
Secretaria de Obras e Serviços	80
Atos Administrativos	80
Notificações	80

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Saúde	81
Atos Administrativos	81
Notificações	81
Departamento de Compras	82
Cotações	82
Autorização	86
Outros Atos	87
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	88
Atos Administrativos	88
Ref. Credenciamento	88
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	95
Concursos Públicos/Processos Seletivos	95
Termo de Encerramento	95
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	96
Advertências / Notificações	96
Notificações	96
Câmara Municipal	101
Licitações e Contratos	101
Extrato	101

COORDENADORIA DE TURISMO**Conselhos Municipais****Convocação****CONVOCAÇÃO**

CONVOCAMOS os membros do COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO para participar da 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2026, a ser realizada no dia 06 de julho de 2026, segunda-feira, às 14h30 no PIT - Posto de Informações Turísticas, na praça 9 de julho s/n.

- Pauta: Leitura da ata da reunião anterior e atualização e relatório das atividades e providências ocorridas desde a última reunião.
- Eventos: FIT Cataratas, Conexidades, Festa do Porco, Nomeações e Eleições COMTUR e SISMAPA, Centenário da fundação Padre Albino e outros assuntos pertinentes ao turismo e outras questões relevantes e decisões pertinentes, além do encaminhamento das próximas providências e ações.

Agradecemos, cordialmente e antecipadamente, a presença e participação de todos.

Catanduva, 29 de junho de 2026.


Flávio Henrique Biancini Casal Garcia
Presidente do COMTUR

 GOVBR
Certificado em 29/06/2026 às 14:00:00
FLAVIO HENRIQUE BIANCINI CASAL GARCIA
CPF: 000.000.000-00
Assinatura digitalizada em 29/06/2026 às 14:00:00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.454, DE 02 DE JULHO DE 2.026**

"REGULAMENTA O SISTEMA MUNICIPAL DE VIDEOMONITORAMENTO, ESTABELECE NORMAS GERAIS E ESPECÍFICAS PARA A OPERAÇÃO, GUARDA E ACESSO ÀS IMAGENS, DISCIPLINA O USO EM BENS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, DEFINE REGRAS DE COMPARTILHAMENTO COM ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III do art. 67 e do art. 77 da Lei Orgânica Municipal, e, considerando a necessidade de contribuir com as políticas de segurança pública, de forma a resguardar a ordem pública, a incolumidade pública de pessoas e do patrimônio e, especialmente, garantir o bem-estar da população, **DECRETA**:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Sistema Municipal de Videomonitoramento, denominado Catanduva Mais Segura, define competências, disciplina o acesso e o tratamento às imagens e estabelece procedimentos de proteção de dados e sigilo, em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (LAI).

§ 1º Para efeitos deste Decreto, considera-se sistema de videomonitoramento o conjunto de câmeras, sensores, equipamentos, softwares e meios eletrônicos destinados à captação, transmissão, armazenamento e tratamento de imagens em logradouros públicos, próprios municipais, bens e equipamentos públicos do Município de Catanduva.

§ 2º O Município poderá celebrar convênios ou instrumentos de cooperação com órgãos estaduais e federais para integração de bancos de imagens, desde que cada instrumento especifique:

I - a finalidade pública específica do compartilhamento e a base legal correspondente;

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

II -os dados e as imagens objeto do compartilhamento;
III-as medidas de segurança, controle de acesso e proteção de dados aplicáveis; e
IV-as responsabilidades de cada ente signatário pelo tratamento e pela proteção dos dados.

Art. 2º. A gestão, operação, guarda e controle de acesso às imagens do sistema de videomonitoramento serão exercidos conjuntamente pela:

I-Guarda Civil Municipal (GCM); e

II-Secretaria Municipal de Tecnologia e Informação (SMTI).

§ 1º Compete à Guarda Civil Municipal (GCM) a supervisão operacional do sistema, o monitoramento das imagens, manutenção de registros de acesso, resposta aos incidentes, acionamento emergencial e pela custódia operacional, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.131, de 05 de janeiro de 2026.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Tecnologia e Informação (SMTI) a gestão tecnológica, administração da infraestrutura tecnológica e de segurança cibernética, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, a implementação de medidas de segurança cibernética para prevenir acessos não autorizados, supervisionando conjuntamente as atividades correlacionadas às obrigações da Parceria Público-Privada quanto aos serviços de manutenção e suporte técnico em relação ao sistema de videomonitoramento, a título de manutenção técnica especializada, que garanta o pleno funcionamento, desempenho e segurança da infraestrutura de rede, bem como o serviço contínuo de acesso dedicado, além da manutenção da estabilidade e desempenho das plataformas utilizadas até o final do prazo da Concessão.

§ 3º Toda visualização, extração, cópia, fornecimento ou transferência de imagens será registrada formalmente, com a discriminação do agente público responsável pela solicitação e pela entrega e recebimento, da data e horário, da finalidade e do respectivo fundamento legal.

§ 4º A GCM será responsável pela capacitação contínua de seus operadores em temas de ética, respeito aos direitos fundamentais, normativas de proteção de dados, sigilo e procedimentos operacionais, no âmbito de sua estrutura de formação e correção.



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

Art. 3º. O sistema de videomonitoramento tem por objetivos:

I-Contribuir para a segurança da população e do patrimônio público municipal, prevenindo e coibindo a prática de atos ilícitos;

II-auxiliar na fiscalização e no controle de eventos públicos;

III-auxiliar na integração com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas, do ordenamento urbano municipal e do meio ambiente;

IV-auxiliar na atividade de inteligência municipal;

V-auxiliar na prevenção da criminalidade por meio de atuação na ordem pública;

VI-auxiliar e colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

VII-atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno;

VIII-auxiliar a atuação dos órgãos de segurança pública, na manutenção da ordem pública, da incolumidade pública, de pessoas e do patrimônio, exclusivamente, por meio do fornecimento regular das imagens captadas no espaço público, mediante requisição formal e nos termos estipulados por este Decreto.

Art. 4º. São diretrizes obrigatórias do Sistema Municipal de Videomonitoramento:

I-uso exclusivo para as finalidades públicas de segurança, fiscalização, ordem pública e proteção de bens municipais, sendo vedada qualquer utilização que não esteja em conformidade com a legislação vigente;

II-vedação absoluta de direcionamento das câmeras para o interior das residências ou para ambientes protegidos pela intimidade e pela vida privada, ressalvada a captação incidental e acessória decorrente de angulação necessária para a cobertura do logradouro público;

III-vedação de divulgação pública das imagens, sem prévia autorização judicial;



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

IV-armazenamento das imagens de forma segura, com controle de acesso e garantia de integridade, pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de captação, decorrido o qual serão eliminadas de forma segura e irreversível ou anonimizadas, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ressalvados os casos de ordem judicial de preservação recebida antes do descarte;

V-acesso às imagens é restrito aos operadores do sistema e aos agentes públicos diretamente envolvidos nas atividades de segurança pública, na fiscalização, no controle e na representação judicial, devidamente autorizados pelo responsável pela manutenção e pela operação do sistema, consoante competência definida no artigo 6º deste Decreto;

VI-fornecimento das imagens captadas ao Poder Judiciário, ao Ministério Público ou a Autoridade Policial Judiciária, mediante o envio prévio de ofício ou de requisição formal, com indicação do número do processo ou número do procedimento a que se vincula;

VII-fornecimento emergencial à Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, em caso de flagrante delito ou ocorrência de risco iminente, com a obrigatoriedade de formalização documental da requisição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de responsabilização do agente requisitante.

CAPÍTULO II

DO ACESSO E DO FORNECIMENTO DE IMAGENS

Seção I

Acesso Interno

Art. 5º. O acesso ordinário e a custódia operacional das imagens do sistema de videomonitoramento cabem aos agentes da Guarda Civil Municipal designados pelo seu Comandante, sem prejuízo:

I – do acesso técnico da Secretaria Municipal de Tecnologia e Informação (SMTI) para manutenção lógica, segurança cibernética e administração da infraestrutura, limitado ao estritamente necessário e sem acesso irrestrito ao conteúdo visual;

II – do acesso das autoridades e órgãos previstos no artigo 6º deste Decreto, nas hipóteses e procedimentos estabelecidos.



Secretaria de Administração

§ 1º As imagens são sigilosas e somente poderão ser fornecidas pela Guarda Civil Municipal conforme as hipóteses e procedimentos previstos neste Decreto.

§ 2º É vedado o uso das imagens para fins pessoais, políticos, particulares, midiáticos, comerciais, disciplinares sem fundamento legal, ou qualquer utilização diversa da prevista na ordem jurídica.

§ 3º A violação ao dever de sigilo, o acesso não autorizado ou a destinação indevida das imagens acarretarão responsabilidade civil, penal e administrativa disciplinar do agente público transgressor, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), do artigo 11, III, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e do Estatuto Funcional correspondente.

Seção II

Acesso Por Órgãos de Segurança Pública

Art. 6º. O fornecimento de imagens para fins investigativos ou emergenciais poderá ser requisitado:

I-Pelo Poder Judiciário, mediante ofício instruído com a respectiva decisão judicial;

II-Pela Polícia Civil, mediante requisição formal, com a indicação de procedimento investigatório, com número do inquérito policial, do Auto de Prisão em Flagrante Delito (APFD), da notícia-crime registrada, do Termo Circunstanciado de Ocorrência e da Verificação da Pertinência de Informações (VPI), dentre outros;

III-Pela Polícia Militar ou pelo Corpo de Bombeiros Militar, em caso de flagrante delito ou ocorrência com risco iminente à incolumidade pública; e

IV-Pelo Ministério Público, mediante a requisição formal, com a indicação expressa do procedimento extrajudicial ou judicial correlato.

§ 1º A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos deverá ser obrigatoriamente informada antes da liberação de acesso ou do fornecimento de imagens, em qualquer hipótese, ressalvados os casos de situação emergencial, ocasião em que o controle de legalidade será realizado posteriormente, nos termos do § 3º deste artigo.



Secretaria de Administração

§ 2º O fornecimento das imagens será realizado diretamente pela Guarda Civil Municipal, em meio seguro, mediante a assinatura do Termo de Entrega de Imagens, nos termos do Anexo II deste Decreto.

§ 3º Em situação emergencial (flagrante delito ou risco iminente à vida), o fornecimento das imagens pela Guarda Civil Municipal será realizado de forma imediata, com a obrigatoriedade de formalização documental de requisição pela autoridade solicitante no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de suspensão de novos acessos emergenciais e comunicação ao órgão corregedor correspondente.

§ 4º O responsável pela entrega deverá verificar previamente a autenticidade da ordem judicial ou da requisição policial, bem como se certificar da formalização posterior nos casos de entrega imediata em situação de iminente risco à incolumidade pública.

Seção III

Acesso Por Particulares

Art. 7º. É vedado, em qualquer hipótese, o fornecimento de imagens para atendimento de interesses privados que não estejam amparados por previsão legal ou por decisão de autoridade competente.

§ 1º Excepcionalmente, mediante ordem judicial expressa, será concedido o fornecimento de imagens a particulares para fins probatórios em processo judicial, nos termos dos artigos 381 e 396 a 404 do Código de Processo Civil.

§ 2º O Comando da Guarda Civil Municipal deverá encaminhar imediatamente o recebimento da ordem judicial à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, para verificar a legalidade do pedido e autorizar o fornecimento das imagens.

§ 3º Confirmada a autenticidade da ordem pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, as imagens serão disponibilizadas por servidor designado pelo Comando da Guarda Municipal, exclusivamente, em meio físico ou digital seguro, mediante a assinatura do Termo de Entrega, nos termos do Anexo II deste Decreto.



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

Seção IV

DO ACESSO EMERGENCIAL E DA INTEROPERABILIDADE

Art. 8º. Em situações de flagrante delito, risco iminente à vida, desastre ou grave ameaça à segurança e à ordem pública:

I-a Guarda Civil Municipal priorizará o monitoramento ativo e o direcionamento das câmeras para a área do evento;

II-os órgãos de segurança pública, de proteção civil e de socorro médico de emergência poderão ter acesso às imagens em tempo real, quando necessário e justificado, com registro posterior das requisições na forma do art. 6º, § 1º deste Decreto.

Seção V

CONTROLE DO ACESSO ÀS SALAS DE VIDEOMONITORAMENTO E DEVERES

Art. 9º. O sistema de videomonitoramento será operado exclusivamente por agentes públicos devidamente credenciados, que possuam capacitação técnica e conduta em estrita conformidade com o código de ética profissional e com as normas deste Decreto.

§ 1º O acesso dos operadores ao sistema é restrito, pessoal, intransferível e individualizado mediante login e senha pessoal ou certificação digital, garantindo-se a rastreabilidade completa de todas as consultas e operações realizadas.

§ 2º O acesso poderá ser revogado a qualquer tempo e a critério exclusivo do Comandante da Guarda Civil Municipal, sem necessidade de prévio aviso.

§ 3º Havendo indícios de uso inadequado, vazamento de informações privadas ou de qualquer meio ou forma que represente irregular utilização do sistema ou de suas informações confidenciais deverá ser instaurado procedimento preliminar de apuração de infração funcional, por parte do Comandante da Guarda Civil

§ 4º O acesso físico à sala de videomonitoramento é restrito aos operadores em serviço e às autoridades expressamente autorizadas, devendo a Guarda Civil Municipal manter livro ou sistema eletrônico de registro de controle de entrada e saída de visitantes, contendo:



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

I – nome completo, documento de identificação e órgão ou empresa de origem;

II – assinatura do visitante e do agente público responsável por autorizar a entrada;

III – data, hora de entrada, hora de saída e o motivo detalhado da visita.

Art. 10. São deveres e obrigações dos operadores do sistema de videomonitoramento:

I-Utilizar o sistema exclusivamente para os fins previstos neste Decreto, proibida qualquer prática que viole a legislação vigente;

II-Respeitar os direitos fundamentais e direitos da personalidade dos cidadãos, garantindo a privacidade e o sigilo das informações captadas;

III-Operar o sistema de forma ética, responsável e em conformidade com os princípios da legalidade, da moralidade, da finalidade e do sigilo da informação;

IV-Manter atualizados os registros de acesso ao sistema, conforme normativas de proteção de dados;

V-Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou incidente ao superior hierárquico ou ao responsável pelo sistema;

VI-Comunicar imediatamente e em tempo real à Guarda Civil Municipal e a Polícia Militar sobre suspeita ou a ocorrência de fato tipificado como ilícito penal;

VII - Comunicar imediatamente as equipes de campo da Guarda Civil Municipal e das demais forças de segurança pública ao constatar, em tempo real, a iminência ou a ocorrência de ilícito penal ou situação de emergência;

VIII Registrar, em livro específico ou em sistema próprio, todas as ocorrências e todas as requisições de acesso ou do fornecimento de imagens, bem como a prévia identificação e controle de todas as pessoas que adentrarem às salas de videomonitoramento;

IV - Registrar, em meio eletrônico oficial ou livro de ocorrências, todas as intercorrências de seu turno de trabalho e as solicitações de imagens recebidas;



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

X-Zelar pela integridade dos equipamentos e pela confiabilidade das informações captadas.

Art. 11. O acesso às salas de videomonitoramento é restrito aos operadores do sistema formalmente designados, na forma deste Decreto.

§1º Excepcionalmente, poderão ser concedidas autorizações temporárias e específicas para fins de manutenção, auditoria ou visitação monitorada, sendo vedado o ingresso de qualquer pessoa portando telefones celulares, câmeras fotográficas ou outros dispositivos eletrônicos capazes de registrar ou capturar áudio, vídeo ou imagens.

§ 2º Aplicam-se a todos que tiverem acesso, ainda que temporário, às salas de videomonitoramento ou às suas imagens, os mesmos deveres, obrigações e restrições impostos aos operadores do sistema.

§ 3º É vedado aos operadores do sistema e demais pessoas autorizadas:

I-utilizar as imagens captadas para fins pessoais ou para compartilhamento com terceiros não autorizados;

II-divulgar, reproduzir, expor ou transmitir as imagens de maneira indevida, prejudicial ou que viole a privacidade, a intimidade e a imagem das pessoas.

Art. 12. Os operadores do sistema de videomonitoramento e todos os agentes públicos ou terceiros que tiverem acesso às imagens estão sujeitos ao dever de sigilo e de confidencialidade, obrigação que subsiste mesmo após o desligamento do órgão ou o término do exercício de suas funções.

Art. 13. O início das atividades de operação ou qualquer forma de acesso autorizado ao sistema de videomonitoramento e ao seu banco de dados ficam condicionados à assinatura prévia de Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações constantes do Termo de Confidencialidade sujeitará o infrator à imediata instauração de procedimento



Secretaria de Administração

disciplinar para apuração de responsabilidade administrativa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 14. O fornecimento de imagens a órgãos externos será formalizado mediante a assinatura de Termo de Recebimento e Responsabilidade, devendo a entrega ocorrer exclusivamente por canal eletrônico criptografado ou em mídia física com tecnologia que garanta a integridade, a autenticidade e a rastreabilidade dos dados.

Parágrafo único. É terminantemente proibida a captação, gravação ou reprodução de imagens diretamente das telas dos monitores por meio de aparelhos celulares, câmeras ou quaisquer outros dispositivos de registro pessoal, sob pena de imediata instauração de procedimento administrativo disciplinar.

Art. 15. Enquadram-se nas infrações de natureza gravíssima capituladas no art. 286, incisos XI, XIV e XVII, da Lei Complementar Municipal nº 31, de 17 de outubro de 1996 (Estatuto do Servidor Municipal) aplicável subsidiariamente aos integrantes da Guarda Civil Municipal por força do art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 1.131, de 5 de janeiro de 2025, as seguintes condutas dos operadores e usuários do sistema:

I - copiar, extrair, repassar ou fornecer imagens do sistema de videomonitoramento sem prévia e expressa autorização da autoridade competente;

II - compartilhar imagens ou trechos de gravações em redes sociais, aplicativos de mensagens instantâneas ou qualquer outro meio de divulgação pública ou privada;

III - permitir, facilitar ou concorrer para a gravação, fotografia ou reprodução das telas de monitoramento por meio de aparelhos celulares ou outros dispositivos de registro pessoal;

IV - entregar imagens a terceiros sem a observância do fluxo formal estabelecido e sem a assinatura do respectivo termo de responsabilidade;

V - acessar o sistema de videomonitoramento ou suas bases de dados sem finalidade pública legítima ou sem requisição formal prévia, salvo em casos de emergência policial ou de proteção à vida, cuja justificativa e formalização deverão ocorrer, obrigatoriamente, nas quarenta e oito horas subseqüentes.



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

Parágrafo único. A autoridade que tiver ciência de qualquer das infrações descritas neste artigo deverá comunicar o fato imediatamente à autoridade policial competente, para apuração de eventual ilícito penal e à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, para instauração do processo administrativo disciplinar e adoção das medidas cíveis cabíveis.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Compete à Guarda Civil Municipal (GCM) assegurar a transparência ativa sobre a política de videomonitoramento do Município, mediante a publicação, em sítio eletrônico oficial, de informações claras sobre a finalidade geral do sistema.

§ 1º A divulgação da localização das câmeras de monitoramento observará o caráter preventivo da segurança pública, ficando dispensada a publicidade daqueles equipamentos destinados a atividades de inteligência, investigação policial ou cuja revelação comprometa a eficácia de operações de segurança e a preservação da ordem pública.

Art. 17. Os casos omissos e as situações não previstas neste Decreto serão resolvidos por meio de deliberação conjunta entre a a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e a Secretaria Municipal de Tecnologia e Informação (SMTI), observadas as respectivas atribuições institucionais.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO
MÊS DE JULHO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/GABINETE



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE DOS OPERADORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE VIDEOMONITORAMENTO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE n.º ____/20XX

Servidor: _____

Identificação Funcional nº (matrícula): _____

Cargo: _____

Lotação: _____, designado(a) para operar ou acessar o Sistema Municipal de Videomonitoramento, **DECLARO**, para todos os fins de direito, que:

1. DO COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

1.1 Reconheço que todas as imagens, gravações, dados, registros, arquivos e informações acessadas por meio do Sistema Municipal de Videomonitoramento são sigilosos, protegidos pela Constituição Federal, pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), pela Lei de Acesso à Informação e pela norma jurídica municipal pertinente.

1.2 Comprometo-me a não divulgar, repassar, copiar, armazenar, imprimir, fotografar, filmar ou compartilhar, total ou parcialmente, por qualquer meio físico ou digital, inclusive aplicativos de mensagens, redes sociais ou dispositivos externos, imagens ou informações obtidas em razão da função.

1.3 Comprometo-me a manter sigilo absoluto, mesmo após o término de minhas atribuições, transferência de setor, exoneração, aposentadoria ou rescisão contratual.

2. DO USO RESTRITO E FINALIDADES

2.1 Reconheço que o acesso ao sistema somente poderá ocorrer mediante:

- a) finalidade pública legítima;
- b) autorização formal;
- c) necessidade estritamente relacionada às atribuições funcionais.

2.2 É vedado o uso das imagens para fins pessoais, políticos, particulares, midiáticos, comerciais, disciplinares sem fundamento legal, ou qualquer utilização diversa da prevista na ordem jurídica.

3. DO ACESSO, RASTREABILIDADE E AUDITORIA

3.1 Tenho ciência de que:

- a) meu *login* e senha são pessoais, exclusivos e intransferíveis;
- b) todas as minhas ações dentro do sistema serão rastreáveis, registradas em logs eletrônicos e arquivadas;
- c) estou sujeito(a) a auditorias internas e externas a qualquer tempo.

3.2 Comprometo-me a não permitir que terceiros utilizem a minha identificação de acesso, assumindo a responsabilidade integral em caso de uso indevido.

4. DAS PROIBIÇÕES ABSOLUTAS

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

4.1 Declaro ter ciência de que constitui infrações gravíssimas, sujeitas a responsabilização administrativa, civil e penal, as seguintes condutas:

- I- acessar imagens sem autorização formal, sem a finalidade pública, ou em desconformidade com as normas pertinentes;
- II- copiar, divulgar, reproduzir ou transmitir imagens por qualquer meio não autorizado;
- III- utilizar aparelho celular, câmera, tablet ou dispositivo equivalente para registrar telas do videomonitoramento;
- IV- repassar imagens a particulares, advogados irregularmente constituídos, empresas ou terceiros sem a correlata ordem judicial ou requisição policial legítima;
- V- descumprir rotinas de registro, controle, entrega, guarda ou destruição previstas nas normas pertinentes.

5. DA RESPONSABILIDADE LEGAL

5.1 Estou ciente de que a violação das normas deste Município acarretará:

- a) responsabilização administrativa, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais e da legislação correlata;
- b) responsabilização civil por danos decorrentes da indevida divulgação de imagens;
- c) responsabilização penal pelos crimes aplicáveis (violação de sigilo funcional, abuso de autoridade, entre outros).

6. DO DEVER DE COMUNICAÇÃO

6.1 Comprometo-me a informar imediatamente à Guarda Civil Municipal, à SEMCITEC e ao meu superior hierárquico qualquer irregularidade, falha de segurança, tentativa de acesso indevido ou incidente envolvendo o sistema.

7. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DA ADESÃO VOLUNTÁRIA

7.1 Declaro ter lido integralmente este Termo, estar plenamente ciente de seu conteúdo, e aderir de forma voluntária e consciente às suas obrigações.

Catanduva (SP), _____ de _____ de 20XX.

Servidor
Matrícula nº

Assinatura do Comandante
Guarda Civil Municipal (GCM)

**Secretaria de Administração**

ANEXO II**MODELO DE TERMO DE ENTREGA DAS IMAGENS****TERMO DE ENTREGA DE IMAGENS n.º ____/20__**

Sistema Municipal de Videomonitoramento Município de CATANDUVA (SP) em cumprimento às normas referentes ao fornecimento de imagens e ao controle formal das requisições lavra-se o presente Termo de Entrega de Imagens, contendo as informações essenciais para fins de rastreabilidade, auditoria e comprovação da finalidade pública do acesso.

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Órgão/Instituição:

Tipo de autoridade requisitante:

- () Poder Judiciário
- () Ministério Público
- () Polícia Civil
- () Polícia Militar
- () Corpo de Bombeiros
- () Outro órgão público (especificar):

Nome da autoridade requisitante:

Cargo/Função:

Número do documento oficial:

Telefone institucional:

E-mail institucional:

2. FUNDAMENTO DA REQUISIÇÃO:

- () Ofício judicial
- () Decisão judicial
- () Requisição do Ministério Público
- () Requisição da Polícia Civil
- () Requisição da Polícia Militar/Corpo Bombeiros
- () Ocorrência emergencial (com formalização obrigatória posterior)

Número do procedimento/processo:

Finalidade declarada do acesso:

Tipo de procedimento:

- | | |
|--|--------------------------|
| () Inquérito Policial (IP) | () Notícia-crime / VPI |
| () Auto de Prisão em Flagrante (APFD) | () Processo judicial nº |
| () Termo Circunstanciado (TC) | () Outros: |



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

3. DADOS DA IMAGEM ENTREGUE

Período solicitado:

Data inicial: ____/____/____ Hora: __:__

Data final: ____/____/____ Hora: __:__

Localização das câmeras: _

Códigos dos equipamentos/canais:

Formato da mídia entregue:

() Arquivo digital criptografado () Link seguro com prazo de expiração.

() Mídia física lacrada (HD externo / pendrive institucional) () Outro meio autorizado:

Número total de arquivos/segmentos entregues:

Hash de integridade (SHA-256 ou equivalente), quando aplicável:

4. RESPONSÁVEL PELA ENTREGA (GCM)

Nome do servidor responsável:

Data da entrega: ____/____/____ Hora: __:__

Declaro que a entrega foi realizada em meio seguro, conforme determina a norma municipal pertinente, sem a manipulação indevida e com o registro integral no sistema interno de controle.

Assinatura do responsável pela entrega:

5. RECEBIMENTO PELO REQUERENTE

Declaro que recebi as imagens descritas neste termo, comprometendo-me a utilizá-las exclusivamente para a finalidade pública indicada na requisição, observando o sigilo legal e as responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes de eventual uso indevido.

Nome do recebedor:

Cargo/Função:

Órgão:

Data do recebimento: ____/____/____

Hora do recebimento: __:__

Assinatura:



Secretaria de Administração

6. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

7. CONTROLE INTERNO E REGISTRO

Número do registro interno da requisição:

Data e hora do registro: __/__/__ Hora: ____:____
Catanduva (SP), _____

Servidor
Matrícula nº

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.455, DE 02 DE JULHO DE 2.026**

“SUSPENDE A EFICÁCIA DA LEI COMPLEMENTAR N. 981, DE 20 DE MAIO DE 2020, ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DA ADIN Nº 2156417-39.2026.8.26.0000.”

Considerando que o Prefeito Municipal propôs uma ação direta de inconstitucionalidade (ADIN) perante o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), e o pedido **liminar foi deferido** para suspender a eficácia da **Lei Complementar n. 981, de 20 de maio de 2020**, que “GARANTE O DIREITO A ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS OSTOMIZADAS AOS BANHEIROS DE USO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, MEDIANTE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA SUA UTILIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, até trânsito em julgado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, tendo em vista o transcrito acima e mais o que consta no processo judicial n. 2156417-39.2026.8.26.0000, e no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica suspensa a eficácia da Lei Complementar n. 981, de 20 de maio de 2020 até o pronunciamento em caráter definitivo pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, da ADIn destacada acima.

Art. 2º Este Decreto atingirá os efeitos da referida Lei desde a intimação do Município em 24/06/2026.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVÊS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/JURIDICO



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.456, DE 02 DE JULHO DE 2.026

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL PARTE DO LOTEAMENTO
QUE ESPECIFICA.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito de Catanduva,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica declarado como interesse social e enquadrado no Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e pelas Leis Complementares Municipais nº 657, de 24 de junho de 2013 e 674, de 08 de outubro de 2013, o quantitativo de 97 lotes, objeto da Matrícula nº 47.978, Registrado no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva-SP, destinados ao uso RESIDENCIAL, integrantes do Loteamento Residencial Viven Vista do Sol Fase 02, conforme Processo Administrativo nº 6873/2026, Alvará de Licença/Aprovação nº 428, aprovado em 09/04/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 02 DIAS DO
MÊS DE JULHO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVÉS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/SARTI



Leis

1

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria de Administração****LEI COMPLEMENTAR Nº1.145, DE 02 DE JULHO DE 2.026****CRIA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 30 de Junho de 2.026, conforme Resolução nº 8065.

Art. 1º. Fica criada a função temporária de Profissional de Apoio Escolar no âmbito da Administração Pública Municipal de Catanduva, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Art. 2º. Ficam criadas 70 (setenta) vagas para a função temporária de Profissional de Apoio Escolar, sob regime jurídico-administrativo especial, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração mensal de 01 (um) salário mínimo nacional vigente, e direito à percepção de auxílio-alimentação.

§ 1º O auxílio-alimentação de que trata o *caput* deste artigo será concedido sob as mesmas condições, critérios de assiduidade e valores aplicados aos servidores ativos da Administração Pública Direta do Município de Catanduva, possuindo caráter eminentemente indenizatório e não se incorporando à remuneração para nenhum efeito legal.

§ 2º O Profissional de Apoio contratado nos termos desta Lei vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), na qualidade de segurado, cabendo ao Município proceder à retenção na fonte e ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, em estrita observância à legislação federal vigente.



Secretaria de Administração

Art. 3º. São requisitos cumulativos para contratação e desempenho da função de Profissional de Apoio Escolar:

I- idade mínima de 18 (dezoito) anos;

II - nível de escolaridade de Ensino Médio completo;

III- apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, que comprovem a inexistência de indiciamento, processo em curso ou condenação por crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes, crimes violentos ou qualquer conduta que atente contra a integridade física e psíquica infanto-juvenil, em observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente e à legislação federal de proteção escolar.

Art. 4º. A contratação temporária de que trata esta Lei será precedida de Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, com ampla divulgação.

§ 1º O Processo Seletivo Simplificado consistirá em avaliação de títulos, de currículo e de experiência profissional, e/ou aplicação de provas escritas ou práticas, conforme critérios objetivos estabelecidos no respectivo edital de abertura.

§ 2º O edital do Processo Seletivo Simplificado disciplinará o cronograma, as etapas, os critérios de pontuação, desempate e classificação, bem como os prazos para interposição de recursos administrativos.

§ 3º O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de até 2 (dois) anos, contado da data de homologação do seu resultado final, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública municipal.

Art. 5º. São atribuições do Profissional de Apoio Escolar, a serem exercidas sob a orientação da equipe gestora e pedagógica da unidade de ensino:

I - auxiliar o estudante na locomoção interna e externa pelas dependências da unidade escolar, garantindo o acesso seguro às salas de aula, banheiros, refeitório, pátios e demais espaços de convivência;



Secretaria de Administração

II - prestar assistência direta nas atividades de higiene pessoal do estudante, o que inclui o auxílio no uso de sanitários, a realização de trocas de fraldas, vestuário e fraldas descartáveis, bem como o zelo pela higiene bucal, das mãos e do rosto;

III-auxiliar o estudante no momento da alimentação, realizando a oferta assistida de alimentos ou incentivando a autonomia alimentar, observadas as orientações nutricionais e de saúde específicas de cada aluno;

IV-atuar como facilitador na interação pedagógica e social do estudante, auxiliando-o na organização e no manuseio de materiais escolares, na adequação postural em sala de aula e na execução prática das atividades pedagógicas elaboradas pelo professor regente;

V-zelar continuamente pela segurança, saúde e bem-estar do estudante assistido durante o período de permanência na escola, inclusive em atividades extracurriculares ou passeios pedagógicos promovidos pela unidade de ensino;

VI-comunicar imediatamente ao docente, à direção ou à coordenação pedagógica qualquer alteração comportamental, física ou ocorrência envolvendo o estudante sob sua assistência;

VII-colaborar com os profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na aplicação de estratégias de acessibilidade e inclusão definidas para o estudante.

§ 1º A designação do Profissional de Apoio Escolar destina-se exclusivamente aos estudantes público-alvo da Educação Especial, cuja necessidade de suporte para as atividades de alimentação, higiene, locomoção e facilitação da comunicação seja identificada e fundamentada por meio de estudo de caso, consubstanciado no Plano de Ensino Individualizado (PEI), de caráter eminentemente pedagógico, prescindindo da exigência exclusiva de laudo médico para a concessão do atendimento.

§ 2º A critério da equipe de Educação Especial do Município, a atuação do Profissional de Apoio Escolar poderá ser compartilhada entre mais de um estudante na mesma sala de aula, conforme o grau de autonomia dos assistidos demonstrado no estudo de caso.



Secretaria de Administração

§ 3º É expressamente vedada a realização de procedimentos médicos, terapêuticos ou técnicas de saúde regulamentadas para outras profissões, bem como o exercício de atividades de docência, regência de classe, planejamento de aulas ou aplicação de avaliações curriculares, sob pena de imediata rescisão contratual e responsabilização administrativa.

Art. 6º. O Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SME), promoverá programa de formação continuada em serviço para os Profissionais de Apoio Escolar contratados nos termos desta Lei, com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas, visando ao aperfeiçoamento das práticas de atendimento, acessibilidade e inclusão escolar.

§ 1º A participação nas atividades do programa de formação continuada é obrigatória, devendo ser cumprida integralmente pelo Profissional de Apoio, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Constitui requisito obrigatório para a manutenção do vínculo contratual a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) na carga horária total do programa de formação continuada, salvo ausências justificadas por lei e previamente homologadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. São deveres do Profissional de Apoio Escolar contratado nos termos desta Lei:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições de sua função temporária, observando estritamente as diretrizes pedagógicas e administrativas da unidade de ensino;

II - cumprir com assiduidade e pontualidade a jornada de trabalho estabelecida;

III- manter sigilo absoluto sobre dados pessoais, diagnósticos, relatórios pedagógicos, histórico escolar e quaisquer informações privadas dos estudantes assistidos a que tiver acesso em razão do exercício de suas funções;



Secretaria de Administração

IV-tratar com urbanidade, respeito e empatia os estudantes, seus familiares, os membros da comunidade escolar e os demais servidores públicos;

V-cooperar ativamente com a equipe de coordenação pedagógica, professores e profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE) para o pleno desenvolvimento das atividades de acessibilidade e inclusão do estudante;

VI-zelar pela conservação dos materiais escolares de uso do estudante e pelo patrimônio público da unidade de ensino;

VII-comunicar imediatamente à direção da escola qualquer indício de violência, maus-tratos, negligência ou violação de direitos contra o estudante assistido constatados no ambiente escolar ou relatados por este;

VIII-freqüentar com assiduidade, aproveitamento e pontualidade o programa de formação continuada de que trata o art. 6º desta Lei, observando o limite mínimo de freqüência estabelecido sob pena de rescisão contratual.

Art. 8º. Ao Profissional de Apoio Escolar contratado temporariamente é proibido:

I-ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização da direção da unidade de ensino;

II- deixar o estudante assistido sem supervisão direta em qualquer momento do período de sua jornada escolar;

III-recusar-se a prestar auxílio de locomoção, higiene ou alimentação aos estudantes indicados em seu estudo de caso;

IV-delegar a terceiros, ainda que servidores públicos, a execução das atribuições sob sua responsabilidade contratual;

V-adotar conduta que caracterize discriminação, preconceito, negligência, violência física, verbal ou psicológica contra o estudante ou qualquer membro da comunidade escolar;

VI-receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie de familiares de alunos ou de terceiros em razão de suas atribuições;

VII-ministrar qualquer tipo de medicamento, aplicar tratamentos de saúde ou realizar procedimentos invasivos no estudante;



Secretaria de Administração

VIII-exercer atividades de comércio, propaganda político-partidária ou religiosa no âmbito das unidades escolares.

Art. 9º. O descumprimento dos deveres e a incidência nas vedações previstas nesta Lei sujeitarão o contratado às penalidades de advertência por escrito, suspensão temporária e rescisão unilateral do contrato por justa causa, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade civil e criminal.

§ 1º A aplicação de qualquer penalidade será precedida de procedimento administrativo simplificado que assegure o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Aplica-se, subsidiariamente e no que couber, **desde que compatíveis com a natureza temporária e administrativa da contratação**, as normas disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 10. O contrato administrativo celebrado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações adicionais, salvo o pagamento do saldo de salário e de férias e décimo terceiro salário proporcional ao tempo de serviço:

I-pelo término do prazo de vigência contratual originalmente estabelecido;

II-por iniciativa do contratado, mediante comunicação expressa apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III-por iniciativa unilateral da Administração Pública Municipal, decorrente de conveniência administrativa ou da cessação da necessidade que justificou a contratação;

IV- por insuficiência de desempenho profissional do contratado, caracterizada, dentre outros fatores, pelo descumprimento da frequência mínima obrigatória no programa de formação continuada de que trata o artigo 6º desta Lei, apurada mediante avaliação de desempenho simplificada realizada pela equipe gestora da unidade escolar e ratificada pela Secretaria Municipal de Educação;

V-em decorrência de infração disciplinar grave, apurada por meio do procedimento administrativo simplificado a que se refere o artigo 9º desta Lei;



Secretaria de Administração

§ 1º Para os fins do disposto no inciso III deste artigo, configura-se a cessação da necessidade de contratação a ocorrência de qualquer dos seguintes eventos envolvendo o estudante assistido:

- a) transferência de unidade de ensino, evasão escolar, desistência, abandono ou óbito do estudante assistido;
- b) evolução clínica e pedagógica do estudante que resulte, nos termos de nova avaliação pedagógica e atualização do Plano de Ensino Individualizado (PEI), na desnecessidade de manutenção do suporte de locomoção, higiene, alimentação ou facilitação de comunicação.

§ 2º A transferência do estudante entre unidades escolares da própria Rede Municipal de Ensino, inclusive na transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, bem como a eventual falta de adaptação mútua entre o profissional e o estudante, não constituem causas de extinção do contrato, podendo a Secretaria Municipal de Educação, de forma discricionária:

- a) autorizar o remanejamento do Profissional de Apoio Escolar para que este acompanhe o estudante em sua nova unidade de ensino, garantindo a continuidade pedagógica e a adaptação segura; ou
- b) reatribuir o profissional para prestar assistência a outro estudante público-alvo da Educação Especial em qualquer unidade da Rede Municipal de Ensino, conforme as necessidades da rede e a conveniência pedagógica.

§ 3º A contratação celebrada sob a égide desta Lei possui natureza jurídica exclusivamente administrativa, de caráter precário e temporário, não gerando, sob qualquer pretexto ou hipótese, vínculo empregatício ou estatutário permanente com a Administração Pública Municipal, tampouco assegurando ao contratado direito à estabilidade no serviço público ou qualquer direito de preferência ou expectativa de direito em futuros provimentos de cargos públicos.

Art. 11. À contratada que, no curso do contrato temporário, confirmar o estado de gravidez, fica assegurada a licença-maternidade e a estabilidade provisória, nos termos do artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, suspendendo-se a



Secretaria de Administração

aplicação de rescisão unilateral por conveniência administrativa até o término do período constitucional de garantia.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, no que couber, por meio de decreto.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 02 DIAS DO
MÊS DE JULHO DE 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVÊS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Portarias

PREFEITURA DE
CATANDUVA*Secretaria de
Administração***PORTARIA Nº 62.480, DE 02 DE JULHO DE 2.026**

DESIGNA E CREDENCIA A EQUIPE DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 13646/26, de 01 de julho de 2.026 e de acordo com o disposto no § 3º, do artigo 96, da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1.998, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam designados e credenciados os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Serviço de Vigilância Sanitária no Município de Catanduva, para a execução e o Desenvolvimento das Ações de Vigilância Sanitária, de acordo com a Legislação Municipal, nas respectivas funções e cargos:

NOME	RG	CARGO/FUNÇÃO	CREDENCIAL
MÁRCIO LEANDRO BAHIA	32.344.353-9	Chefe de Seção	001
CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO	32.833.644-0	Agente de Saneamento	002
TIAGO SALMAZZO JERÔNIMO	30.601.070-7	Agente de Saneamento	003
DOUGLAS LEANDRO VILA	32.479.290-6	Agente de Saneamento	004
ELOÍSA MARTÃO HERNANDES PIROLA	32.919.561-X	Agente de Saneamento	006
DALILA APARECIDA DE MELO DAS NOVAS	41.319.206-4	Agente de Saneamento	007
JÉSSICA CÂNDIDO ROGANTE	33.722.182-0	Agente de Saneamento	008
EVA APARECIDA LIMA GUIMARÃES	8.493.671	Agente de Saneamento	009
MARIA LÍDIA LOURENÇO BARBIERI	62.316.229-5	Agente de Saneamento	010
KEITTI MONIELLI SANTANA	44.933.726-1	Agente de Saneamento	011
KÁTIA FRANCISCA PAIVA	27.887.642-0	Nutricionista	012
MÁIRA FRANCISCHELLI ROVERON	9.085.315	Cirurgiã Dentista	014
MARCELO ANTÔNIO DA SILVA	15.630.486-7	Engenheiro	015
ALINE BRUM BASSANETTI	26.647.891-8	Fisioterapeuta	018
ALEXANDRE CANZANESI FEDELI	22.601.753-9	Engenheiro	021
CLÁUDIO JOSÉ MASCARO	40.567.632-3	Farmacêutico	022
SIEGLINDER LARISSA BEULKE	45.883.736-2	Enfermeira	023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Fabiola.-

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Classificação**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA LISTAGEM GERAL

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, nos termos da legislação vigente, torna públicas as listas de **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos habilitados no referido Concurso Público para o cargo:

- **BIBLIOTECÁRIO**
- **BIÓLOGO**
- **CONTADOR**
- **COORDENADOR PEDAGÓGICO**
- **NUTRICIONISTA**
- **PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA**
- **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**
- **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**
- **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Catanduva, 03 de julho de 2026.

Comissão do Concurso Público nº. 01/2026, conforme Decreto Municipal nº. 9.332 de 12/01/2026

ANEXO ÚNICO – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**Relação de Candidatos por Ordem de Classificação com Critérios de Desempate****C.E. = Conhecimentos Específicos L.P. = Língua Portuguesa****Lista Candidatos com Deficiência habilitados****0321 - PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA -**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	LP	TÍT	DATA NASC.	MODALIDADE
1º	50454	ELISABETE RODRIGUES TINTI	36,00	24,00	7,00	0,00	09/02/1966	PCD

0732 - COORDENADOR PEDAGÓGICO -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	LP	TÍT	DATA NASC.	MODALIDADE
1º	51292	ELAINE CRISTINA FABIANO	50,00	34,00	9,00	2,00	10/10/1976	PCD
2º	51410	JEFFERSON LUCAS DE OLIVEIRA	49,00	32,00	8,00	0,00	14/12/1989	PCD

0293 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS -

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CE	LP	DATA NASC.	MODALIDADE
1º	51130	RAFAEL ROBERTO LUZIA	41,00	28,00	8,00	12/05/1988	PCD
2º	50387	ARIOVALDO MALAVALS	36,00	24,00	7,00	09/12/1964	PCD

Lista Geral (todos os candidatos habilitados)**0045 - BIBLIOTECÁRIO -**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	LP	TÍT	DATA NASC.	MODALIDADE
1º	51068	RICARDO MODESTO HOMEM	56,00	40,00	8,00	0,00	14/08/1975	AC
2º	50869	MARIA DE LOURDES PINHEIRO	55,00	30,00	9,00	8,00	10/09/1968	AC
3º	51087	ADRIANA CRISTINA TURATI	54,00	34,00	9,00	2,00	12/11/1977	AC
4º	50561	ANA CAROLINA LUZ MONNAZZI	52,00	34,00	9,00	0,00	11/11/2002	AC
5º	50962	NATHALIA LESSA SILVA	49,00	32,00	10,00	0,00	25/12/2000	AC
6º	50402	MONICA ARANHA	48,00	38,00	6,00	0,00	04/10/1985	AC
7º	50225	GILBERTO DAVID MARINHEIRO DE OLIVEIRA	48,00	34,00	8,00	0,00	05/11/1974	AC
8º	50265	JANAINA CRISTINA SOBRINHO DA SILVA SCHMIDT	41,00	28,00	8,00	1,00	28/08/1995	AC
9º	50640	MONIELE TAUANE GARCIA	39,00	28,00	4,00	0,00	14/10/1998	AC
10º	50406	JULIANA DE SOUZA OLIVATI	38,00	28,00	4,00	0,00	21/12/1981	AC

0046 - BIÓLOGO -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	LP	TÍT	DATA NASC.	MODALIDADE
1º	50668	CAMILA HELENA FACINA CISCOTO	64,00	36,00	14,00	9,00	29/10/1990	AC
2º	51447	FILIPPE ALISSON RIBEIRO	61,00	38,00	15,00	3,00	24/10/1995	AC
3º	51354	MARJORIE DA SILVA	61,00	38,00	12,00	8,00	12/11/1985	AC
4º	50941	JOÃO PAULO DE MORAIS SILVA	60,00	40,00	13,00	3,00	15/02/1992	AC
5º	50614	JOÃO VICTOR FERRAZ ALONSO	58,00	40,00	13,00	0,00	01/03/2001	AC
6º	51469	BEATRIZ HELOÍSA VALEZIO	56,00	38,00	14,00	0,00	19/03/1997	AC
7º	50303	ALEX CARLOS DE SOUZA	56,00	36,00	15,00	0,00	13/07/1999	AC
8º	51328	NATHÂNY FERNANDES BIELA	55,00	36,00	14,00	0,00	01/09/1990	AC
9º	51449	LUCIANA TEIXEIRA LUCAS	54,00	34,00	15,00	0,00	04/06/1988	AC
10º	51159	PRISCILA BARATA PINHEIRO	54,00	34,00	15,00	0,00	05/08/1994	AC
11º	51204	MARIA AMÁLIA DA SILVA SANTAROSSA	53,00	34,00	14,00	0,00	12/12/1984	AC



0193 - CONTADOR -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	LP	TÍT	DATA NASC.	MODALIDADE
1º	50676	NATHAN AUGUSTO DIAS	54,00	38,00	9,00	1,00	05/08/2000	AC
2º	50864	DANITHIELY AGUIAR SILVA DOMINGOS	53,00	38,00	9,00	0,00	22/07/1994	AC
3º	50636	CAIO FERNANDO TEIXEIRA DA SILVA	50,00	38,00	7,00	0,00	25/05/1990	AC
4º	51480	RAFAEL HIDEKI FUKAE	49,00	36,00	7,00	0,00	26/05/1989	AC
5º	51140	MARDUK ALMEIDA SILVA	45,00	32,00	8,00	0,00	30/09/1999	AC
6º	50243	EIMILI NATIELI TERRIBILE	45,00	32,00	7,00	0,00	09/06/2001	AC
7º	50896	DENISE GOMES DE CASTRO GUIMARAES LEITE	41,00	32,00	6,00	0,00	21/04/1975	AC
8º	50161	EDILAINE DA SILVA	40,00	30,00	5,00	1,00	31/03/1982	AC
9º	50612	RODOLFO JOSE DA SILVA BRAGA	40,00	28,00	6,00	0,00	04/07/1989	AC
10º	50123	GUILHERME DUARTE MOREIRA	40,00	28,00	6,00	0,00	29/06/1991	AC
11º	51089	FERNANDA RIVA BICESTO	39,00	26,00	8,00	0,00	07/06/1995	AC

0294 - NUTRICIONISTA -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	LP	TÍT	DATA NASC.	MODALIDADE
1º	50705	BRUNA DE SOUZA LIMA	58,00	40,00	10,00	4,00	30/11/1996	AC
2º	51260	THAMIRES OLIVEIRA CORRÊA BALDINI	57,00	40,00	12,00	2,00	15/05/1987	AC
3º	51022	ADRIANA MARIA PASCHOAL MICHÉIAS ALVES	57,00	38,00	14,00	0,00	10/06/1969	AC
4º	50875	MARINA CARRARA	57,00	36,00	14,00	2,00	16/10/1998	AC
5º	50080	ANA LAURA COELHO SANTOS	56,00	36,00	15,00	1,00	11/10/1999	AC
6º	50090	SABRINA BIANCHI CAMACHO	55,00	38,00	12,00	1,00	22/11/1988	AC
7º	50140	TAINARA DO PRADO GONÇALVES	55,00	38,00	12,00	0,00	01/11/1995	AC
8º	50615	AMANDA ESCOBAR BEZERRA	54,00	38,00	11,00	0,00	08/11/1993	AC
9º	50963	CLARA ITALIANO MONTEIRO	54,00	36,00	13,00	0,00	02/05/1991	AC
10º	51192	LARISSA BRIGATTO BAPTISTELLA	53,00	36,00	14,00	0,00	29/04/2002	AC

0321 - PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	LP	TÍT	DATA NASC.	MODALIDADE
1º	50312	CAMILA RODRIGUES DE AMORIM	67,00	40,00	10,00	8,00	01/12/1994	AC
2º	50897	IAGO DAVID MATEUS	63,00	40,00	10,00	3,00	29/01/1995	AC
3º	51247	PRISCILA PEREIRA PASCHOA	63,00	38,00	10,00	5,00	26/06/1982	AC
4º	50852	LETICIA LORENA GONÇALVES	60,00	40,00	10,00	0,00	24/04/1998	AC
5º	50024	DAVI PEZOLITO DA COSTA	60,00	40,00	10,00	0,00	16/08/2002	AC
6º	50144	DEIVID RAMOS RODRIGUES	60,00	38,00	10,00	2,00	21/04/1989	AC
7º	50264	VINÍCIUS DOS SANTOS RIBEIRO	60,00	38,00	9,00	5,00	06/07/1999	AC
8º	51145	TÚLIO VINÍCIUS SCOBOZA	59,00	38,00	10,00	2,00	09/01/1998	AC
9º	50044	LETÍCIA CAROLINE SCALDELA	58,00	38,00	10,00	0,00	18/01/1993	AC
10º	51133	FRANCIS CRIVELARI	58,00	38,00	10,00	0,00	21/09/1995	AC
11º	51324	POLIANA BALTAZAR PENTEADO	58,00	38,00	10,00	0,00	27/02/2001	AC
12º	51199	ELENICE MARAZZI	57,00	38,00	10,00	0,00	29/07/1971	AC
13º	51277	VINÍCIUS MAZONI	57,00	38,00	10,00	0,00	31/08/1999	AC
14º	50464	TAYLÂNY RODRIGUES DA SILVA	56,00	38,00	10,00	0,00	26/01/1996	AC
15º	51420	GABRIELA CARNAVALE	56,00	38,00	10,00	0,00	10/11/1998	AC
16º	51424	GABRIELY CRISTINA ALVES LIMA	56,00	38,00	9,00	0,00	13/10/1998	AC
17º	50550	BRUNA HELOISA DOS SANTOS SOUZA	56,00	36,00	10,00	0,00	30/05/2000	AC
18º	50620	MARCELA PLACCO BERGUIO	56,00	34,00	10,00	2,00	20/07/2000	AC
19º	50907	ISABELLA PIRES BONESSO	55,00	36,00	9,00	0,00	10/10/1997	AC
20º	51154	DANIELA DENADAI	54,00	38,00	10,00	0,00	12/11/1987	AC
21º	51465	RICHARD ALVES COMOTTI	54,00	34,00	10,00	0,00	11/04/1989	AC
22º	51317	TATIANA DA SILVA RODRIGUES RODAS	54,00	34,00	10,00	0,00	20/04/1989	AC
23º	50454	ELISABETE RODRIGUES TINTI	36,00	24,00	7,00	0,00	09/02/1966	PCD

0732 - COORDENADOR PEDAGÓGICO -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	LP	TÍT	DATA NASC.	MODALIDADE
1º	51122	MARCO ANTONIO BALBINO	64,00	38,00	10,00	9,00	16/12/1984	AC
2º	50670	CAMILA HELENA FACINA CISCOTO	62,00	36,00	9,00	9,00	29/10/1990	AC



3º	50567	JOSE FERNANDO ALVES DE CARVALHO	60,00	40,00	8,00	2,00	15/02/1986	AC
4º	50898	IAGO DAVID MATEUS	59,00	38,00	10,00	3,00	29/01/1995	AC
5º	51225	GLAUCIÊ GARRAFA BERTO	59,00	38,00	10,00	1,00	23/03/1983	AC
6º	50856	ISABELA ROCHA DE MACEDO	59,00	36,00	10,00	5,00	13/08/1996	AC
7º	50067	CÁSSIA CAROLINE EZARQUI LOÇAVARO	57,00	38,00	10,00	2,00	02/05/1994	AC
8º	51388	BRUNO MIRON ALEIXO	57,00	38,00	9,00	2,00	02/09/1986	AC
9º	50006	WESLEY ESTEVES	57,00	36,00	9,00	2,00	14/07/1994	AC
10º	50997	ISABELLA BRACHI LUCIANO	56,00	38,00	10,00	0,00	09/10/2001	AC
11º	50497	RENATA MUNHOZ BARBIZAN	56,00	38,00	9,00	2,00	14/03/1978	AC
12º	50806	ANA MARCIA DE SOUZA CARVALHO MARTINS	56,00	38,00	9,00	2,00	15/12/1980	AC
13º	50020	PRISCILA DE CASSIA RIBEIRO SILVA	56,00	36,00	9,00	2,00	06/05/1989	AC
14º	50603	THAFAREL PITTON	56,00	36,00	9,00	1,00	31/10/1992	AC
15º	51146	TÚLIO VINÍCIUS SCOBOZA	55,00	36,00	10,00	2,00	09/01/1998	AC
16º	51129	NATHALIA GONÇALVES COQUELET	55,00	36,00	9,00	2,00	02/09/1986	AC
17º	50017	LUCIANE DE FARIA MEDIATO BARSZCZ	55,00	36,00	9,00	2,00	18/08/1988	AC
18º	51343	NATIELE FERNANDA VAL MARTIN	55,00	36,00	9,00	2,00	04/08/1996	AC
19º	50226	GABRIELE DE FREITAS MARASCO	55,00	34,00	8,00	4,00	10/11/1995	AC
20º	50851	CLAUDIA ROBERTA ZANLUCHI	54,00	38,00	9,00	2,00	15/04/1981	AC
21º	50443	MILENA MILER HAMAD ALI	54,00	38,00	9,00	2,00	22/04/1999	AC
22º	50546	LACE ANGEL DE OLIVEIRA SILVÉRIO	54,00	38,00	8,00	2,00	05/09/1990	AC
23º	50495	JONATAS S LIMA	54,00	36,00	10,00	2,00	08/10/1966	AC
24º	51256	SABRINA BARRERA PERES PEROZI	54,00	36,00	9,00	2,00	26/02/1993	AC
25º	51083	JOSÉ LUIZ MANTILHA DE ALMEIDA	54,00	36,00	9,00	1,00	21/12/1987	AC
26º	50984	JOZIMARA ASSUNÇÃO CAMILO ALVES	54,00	36,00	9,00	0,00	12/01/1987	AC
27º	50679	THAYNARA FERNANDES	53,00	36,00	8,00	2,00	18/05/1993	AC
28º	51346	VALCIR MENDONÇA GOMES	53,00	36,00	8,00	0,00	03/04/1968	AC
29º	51091	EVELISE GOMES DOS SANTOS MOREIRA	53,00	34,00	10,00	2,00	08/05/1990	AC
30º	50426	JANESLI BELARDINUCI	53,00	34,00	9,00	2,00	23/04/1972	AC
31º	51077	JOLINE FERREIRA SALDANHA	53,00	34,00	9,00	2,00	24/05/1988	AC
32º	50663	RAFAELA PEDRO	53,00	34,00	9,00	2,00	22/03/1994	AC
33º	50669	GABRIEL FERREIRA IOLANDA	53,00	34,00	9,00	2,00	06/07/1999	AC
34º	51242	SÉRGIO ANTONIO DA SILVA	51,00	34,00	9,00	0,00	19/04/1971	AC
35º	50813	CASSIA MANSO MASCHIETO	51,00	34,00	9,00	0,00	30/07/1992	AC
36º	51411	GUSTAVO MIRANDA SIVIERO	51,00	34,00	8,00	0,00	14/11/1995	AC
37º	51292	ELAINE CRISTINA FABIANO	50,00	34,00	9,00	2,00	10/10/1976	PCD
38º	51410	JEFFERSON LUCAS DE OLIVEIRA	49,00	32,00	8,00	0,00	14/12/1989	PCD

0293 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS -

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CE	LP	DATA NASC.	MODALIDADE
1º	50904	RICARDO GOMES NOGUEIRA	45,00	30,00	10,00	12/01/1968	AC
2º	51104	JAIR MANOEL RONCONI	45,00	30,00	10,00	26/01/1973	AC
3º	50485	EDNEIA MARIA BERNARDO DA SILVA ANDRADE	45,00	30,00	10,00	19/04/1976	AC
4º	50188	JEAN SILVA NOGUEIRA	45,00	30,00	10,00	27/08/1980	AC
5º	51105	DIEGO CARMINATI CANDIDO	45,00	30,00	10,00	02/03/2000	AC
6º	51349	DANIEL CARMINATI CANDIDO	45,00	30,00	10,00	22/03/2002	AC
7º	50625	RENATO DAVID ANTUNES	44,00	30,00	9,00	10/11/1967	AC
8º	50564	JOSÉ LUIZ FLORA BIANCHINI	44,00	30,00	9,00	04/12/1972	AC
9º	50452	EVANDRO CARLOS AMORIM	44,00	30,00	9,00	08/10/1973	AC
10º	50463	VAINEN CLEBER STORTI	44,00	30,00	9,00	05/05/1977	AC
11º	50797	JULIO CESAR ZAMBONI	44,00	30,00	9,00	05/11/1982	AC
12º	51114	KELLI APARECIDA INNOCENCIO PALMA	44,00	30,00	9,00	27/05/1983	AC
13º	51002	DEIVID ZINI DE AMORIM	44,00	30,00	9,00	10/02/1986	AC
14º	50581	RENATO DOS REIS SCHIMIDT	44,00	30,00	9,00	03/10/1986	AC
15º	50414	FERNANDO SILAS MARTINEZ	44,00	30,00	9,00	24/08/1988	AC
16º	50860	CASSIANO EDUARDO CRISPIN	44,00	30,00	9,00	25/08/1988	AC
17º	51297	LUIS FERNANDO OLIVEIRA	44,00	30,00	9,00	27/08/1989	AC



18º	51490	RAFAEL DA SILVA MARTINS	44,00	30,00	9,00	16/04/1994	AC
19º	50379	CRISTIANE APARECIDA BASILIO	43,00	30,00	9,00	02/09/1981	AC
20º	50694	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	43,00	30,00	8,00	05/09/1977	AC
21º	50395	EVANDRO RIBEIRO DE CAMPOS	43,00	30,00	8,00	19/08/1980	AC
22º	51080	GENILSON DA SILVA CAMPOS	43,00	30,00	8,00	12/10/1980	AC
23º	51307	ADRIANO MARCHESINI	43,00	30,00	8,00	13/11/1981	AC
24º	50128	TIAGO CRISTIANO SAMARÁ	43,00	30,00	8,00	20/07/1986	AC
25º	50765	CLEITON WESLEY MARTINS	43,00	30,00	8,00	29/09/1986	AC
26º	50741	TIAGO APARECIDO KRUTUL	43,00	30,00	8,00	12/10/1990	AC
27º	51059	DAVID DE MORAIS SANT ANA	43,00	30,00	8,00	18/09/1992	AC
28º	50401	JAIME DA SILVA GOMES	43,00	30,00	8,00	30/10/1992	AC
29º	50077	ROGERIO VENANCIO DA SILVA	43,00	28,00	10,00	15/04/1977	AC
30º	50675	EVERTON VIEIRA DE LIMA	43,00	28,00	10,00	12/06/1982	AC
31º	51279	LUIS HENRIQUE FASSA	43,00	28,00	10,00	13/06/1985	AC
32º	51113	CARLOS PEREIRA DA SILVA	43,00	28,00	10,00	11/08/1989	AC
33º	51227	ANDRÉ LUCAS PEREIRA NERI	43,00	28,00	10,00	29/09/1993	AC
34º	50165	JONATHAN MOREIRA TOPI	43,00	28,00	10,00	30/08/1994	AC
35º	51283	LUIZ CARLOS FASSA	42,00	30,00	8,00	19/05/1964	AC
36º	50704	ROBSON TENÓRIO DA SILVA	42,00	30,00	8,00	21/02/1985	AC
37º	50991	MAURILIO HENRIQUE DA SILVA DO CARMO	42,00	30,00	8,00	02/01/1989	AC
38º	51473	LAERCIO DELGADO SPOCITO	42,00	30,00	7,00	10/07/1969	AC
39º	51361	MARCOS TELINE VINHANDO	42,00	30,00	7,00	19/11/1982	AC
40º	51455	HARLAY BERNARDO DE ARRUDA	42,00	30,00	7,00	04/07/1984	AC
41º	50224	MAICON RODRIGO FERNANDES MACIEL	42,00	30,00	7,00	04/05/1987	AC
42º	50064	EDUARDO TOSHIO YAJIMA	42,00	30,00	7,00	23/06/1987	AC
43º	50531	TIAGO DA SILVA PEREIRA	42,00	28,00	10,00	03/06/1984	AC
44º	50627	CAIO HENRIQUE GRACIOZO	42,00	28,00	10,00	09/06/1993	AC
45º	50899	LUIS CLAUDIO PEREIRA DA SILVA	42,00	28,00	9,00	08/08/1968	AC
46º	50346	RICARDO TADEU SANT ANNA	42,00	28,00	9,00	07/09/1971	AC
47º	51049	ROGÉRIO DONIZETE DE SOUZA	42,00	28,00	9,00	27/04/1976	AC
48º	50693	GUILHERME DE SOUSA BIANCHI	42,00	28,00	9,00	10/10/1985	AC
49º	50289	CARLOS GUILHERME BARBUJANI	42,00	28,00	9,00	16/05/1988	AC
50º	50196	RENATO GONCALVES BARBOSA	41,00	30,00	7,00	10/11/1967	AC
51º	51088	CLEBER EDUARDO DE SOUZA	41,00	30,00	6,00	23/11/1981	AC
52º	50683	ALESSANDRO PERPÉTUO PACHECO	41,00	30,00	6,00	12/06/1984	AC
53º	50156	MAURICIO OLIANI DE SOUZA	41,00	30,00	6,00	31/10/1986	AC
54º	50847	WELLINGTON BRAGA MACHADO	41,00	28,00	9,00	11/01/1990	AC
55º	50192	JOSÉ NEVES DA SILVA	41,00	28,00	8,00	02/02/1968	AC
56º	50041	SAMUEL WICHER FILHO	41,00	28,00	8,00	20/04/1972	AC
57º	50972	GUSTAVO BARBUJANI FUSER	41,00	28,00	8,00	02/03/1973	AC
58º	51101	ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA	41,00	28,00	8,00	02/11/1973	AC
59º	50719	ALEXANDRE VAL	41,00	28,00	8,00	18/08/1975	AC
60º	51044	DANIEL JORGE PEREIRA	41,00	28,00	8,00	02/03/1979	AC
61º	51434	GIAN DE TACIO MENEGUETTO RUEDA	41,00	28,00	8,00	23/05/1985	AC
62º	50403	JOSÉ EDUARDO GIMENEZ JÚNIOR	41,00	28,00	8,00	11/01/1986	AC
63º	50249	CRISTIANO EUFRÁSIO	41,00	28,00	8,00	14/08/1986	AC
64º	51130	RAFAEL ROBERTO LUZIA	41,00	28,00	8,00	12/05/1988	PCD
65º	51476	JOSÉ JUNIO DA CUNHA	41,00	28,00	8,00	03/11/1988	AC
66º	50756	LAURO MARTINHO LOZANO	41,00	28,00	8,00	22/11/1989	AC



67º	50730	RAFAELA MARQUES DE PAULA	41,00	28,00	8,00	19/03/1991	AC
68º	50882	JONAS FERNANDO DA SILVA	41,00	28,00	8,00	22/05/1992	AC
69º	51027	ALEXANDRE MINSON	41,00	28,00	8,00	03/03/1995	AC
70º	51155	MARCOS ROGÉRIO PAULINI DIAS	41,00	26,00	10,00	07/05/1973	AC
71º	50499	FLÁVIO RODRIGO AFONSO	41,00	26,00	10,00	10/04/1983	AC
72º	50449	SILMARA CANDIDA RODRIGUES	41,00	26,00	10,00	25/02/1984	AC
73º	50343	FERNANDO FERNANDES	41,00	26,00	10,00	23/01/1988	AC
74º	50831	LUCAS LEONARDO SILVA CHALEGRE	41,00	26,00	10,00	28/02/1994	AC
75º	50429	JOÃO PAULO ZAMPERLINI MENITI	40,00	26,00	9,00	12/05/1959	AC
76º	50505	JAIME AMARO DO NASCIMENTO	40,00	30,00	6,00	07/04/1963	AC
77º	50697	GABRIEL MARCELINO CAVALINI	40,00	30,00	5,00	05/05/2000	AC
78º	50127	MAYCON AUGUSTO CORREA DA SILVA	40,00	28,00	9,00	20/05/1991	AC
79º	50830	ROBERTO CARLOS MALERVA	40,00	28,00	7,00	13/09/1972	AC
80º	50673	PAULO CÉSAR EUFRASIO	40,00	28,00	7,00	03/01/1976	AC
81º	50724	ROBERTO AUGUSTO BORTOLOSSI	40,00	28,00	7,00	24/07/1977	AC
82º	51385	RAFAEL PAIVA FUNE	40,00	28,00	7,00	18/10/1988	AC
83º	50025	WELLINGTON CARLOS DA SILVA	40,00	28,00	7,00	27/01/1989	AC
84º	50606	TALES VINICIUS DE SOUZA	40,00	28,00	7,00	01/02/1997	AC
85º	50388	SAMUEL VICTOR CARONI	40,00	28,00	7,00	31/07/1997	AC
86º	50922	GUSTAVO AGUILAR ARAUJO	40,00	26,00	9,00	07/07/1980	AC
87º	50654	DARLAN RICARDO PAZELLO DOS SANTOS	40,00	26,00	9,00	13/04/1984	AC
88º	50911	ALAN SANTANNA	40,00	26,00	9,00	28/01/1986	AC
89º	50923	RODOLPHO TRIUMPHO	40,00	26,00	9,00	13/08/1987	AC
90º	50342	TIAGO CANDIDO DOS SANTOS	40,00	26,00	9,00	07/07/1995	AC
91º	51422	GABRIEL FERNANDES DE ASSIS	40,00	26,00	9,00	06/04/2000	AC
92º	50152	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SA	39,00	28,00	7,00	20/08/1992	AC
93º	51134	CRISTIAN MOLINA ALVES	39,00	28,00	7,00	02/11/1993	AC
94º	50112	WILSON ROBERTO DA SILVA	39,00	28,00	6,00	31/01/1971	AC
95º	51181	ALEXSANDRO PEREIRA GUEDES	39,00	28,00	6,00	04/08/1974	AC
96º	50175	ANDERSON RODRIGUES	39,00	28,00	6,00	02/11/1980	AC
97º	51314	OSMAR JUNIO DOS SANTOS	39,00	28,00	6,00	29/06/1992	AC
98º	51342	ALEKSANDRO ROCHA DE OLIVEIRA	39,00	26,00	8,00	20/12/1979	AC
99º	51305	CARLOS FERNANDO MONTE SELO	39,00	26,00	8,00	07/09/1988	AC
100º	51038	REGIANE DOS REIS PORFÍRIO GONÇALVES	39,00	26,00	8,00	12/09/1988	AC
101º	50728	DAN HAMAD ALI	39,00	26,00	8,00	19/04/1991	AC
102º	51303	BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS	39,00	24,00	10,00	13/08/1986	AC
103º	50503	JOSE MARIA BIANCHI	38,00	28,00	6,00	31/12/1979	AC
104º	51071	ALECSANDRO DE ALENCAR	38,00	28,00	5,00	01/09/1975	AC
105º	51235	MARCOS ROBERTO BRAGA	38,00	28,00	5,00	14/12/1980	AC
106º	51040	JÚLIO CESAR NOVAIS DE SOUZA	38,00	28,00	5,00	15/12/1997	AC
107º	51442	WILSON MARTINS	38,00	26,00	7,00	07/12/1971	AC
108º	50945	DAVID APARECIDO SOARES	38,00	26,00	7,00	14/11/1981	AC
109º	50711	UDICLER RODRIGUES	38,00	26,00	7,00	19/12/1983	AC
110º	50103	LEANDRO DA CUNHA	38,00	26,00	7,00	09/09/1984	AC
111º	50382	THIAGO GARCIA CARDOSO	38,00	26,00	7,00	25/03/1985	AC
112º	50167	JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS SANTA BARBARA	38,00	26,00	7,00	07/01/1989	AC
113º	51039	DIONIS PAULO ARAUJO FAGOTTI	38,00	26,00	7,00	02/08/1989	AC
114º	50111	DIEGO VINICIUS DA SILVA FERREIRA	38,00	26,00	7,00	02/06/1998	AC
115º	50559	MAURICIO DE LEON CUSTODIO	38,00	24,00	9,00	10/01/1985	AC



116º	50317	FABIO HENRIQUE DE FARIS	38,00	24,00	9,00	22/11/1985	AC
117º	51092	NILTON CÉSAR SIQUEIRA RAMOS	37,00	28,00	5,00	07/07/1965	AC
118º	51286	ADRIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	37,00	28,00	4,00	02/08/1972	AC
119º	51378	CLEITE VERGILI JUNIOR	37,00	28,00	4,00	30/10/1981	AC
120º	50458	RICARDO FRANCISCO	37,00	26,00	7,00	25/06/1978	AC
121º	50839	LUIZ RONALDO PEIXOTO	37,00	26,00	7,00	04/06/1985	AC
122º	50842	MAURÍCIO TELINE VINHANDO	37,00	26,00	6,00	30/05/1975	AC
123º	50959	RUBENS ALEXANDRE FERRI	37,00	26,00	6,00	18/03/1976	AC
124º	50891	CLÁUDIO FERREIRA	37,00	26,00	6,00	23/04/1980	AC
125º	50005	RODOLFO ALBERTO LOURENÇO	37,00	26,00	6,00	20/11/1990	AC
126º	51382	MARCOS AMELIO BARBOSA DE SOUZA	37,00	24,00	9,00	19/12/1967	AC
127º	50589	WASHINGTON LUIZ SOUSA GOMES	37,00	24,00	8,00	13/09/1970	AC
128º	50598	CARLOS ALBERTO AMOROSO	37,00	24,00	8,00	22/10/1973	AC
129º	50334	JEFFERSON BANTIM DE SOUZA	37,00	24,00	8,00	04/02/1980	AC
130º	51138	JOSE MARTINS DE OLIVEIRA	37,00	24,00	8,00	08/03/1991	AC
131º	50387	ARIOVALDO MALAVAIS	36,00	24,00	7,00	09/12/1964	PCD
132º	51461	JOSÉ REIS LOPES	36,00	24,00	7,00	08/01/1965	AC
133º	51368	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	36,00	28,00	5,00	14/07/1974	AC
134º	50116	EDIVALDO CÉSAR SANTANA	36,00	26,00	7,00	23/04/1971	AC
135º	50172	OLDAIR SILVA SANTANA	36,00	26,00	6,00	27/04/1989	AC
136º	50778	DIMAS THIAGO VICENTE	36,00	26,00	5,00	30/12/1985	AC
137º	50145	MARCELO TARTAGLIA CEGATTI	36,00	26,00	5,00	23/01/1989	AC
138º	51236	VALBER BASTOS DA SILVA	36,00	26,00	5,00	27/05/1996	AC
139º	50339	OTÁVIO LEANDRO PENA	36,00	24,00	8,00	12/04/1983	AC
140º	50692	JOSÉ HENRIQUE MARQUES	36,00	24,00	7,00	30/05/1981	AC
141º	51451	RAFAEL FERNANDO VIEIRA	36,00	24,00	7,00	21/04/1982	AC
142º	50072	JEZIEL ERIK PINTO	36,00	24,00	7,00	01/09/1988	AC
143º	50827	MÁRCIO JOSÉ DOS REIS	35,00	26,00	5,00	20/03/1981	AC
144º	51066	EVERTON ALVES PORTELA ZANCHETA	35,00	26,00	5,00	25/11/1988	AC
145º	51470	ANDREI CESAR PINTO	35,00	24,00	7,00	30/05/2000	AC
146º	51237	GENILSON HERNANDES SANTAGUITA	35,00	24,00	6,00	08/08/1967	AC
147º	50602	RODRIGO NATULINO BOTTA	35,00	24,00	6,00	17/06/1991	AC
148º	51427	MARCIO LUIS BASSANETTI	34,00	24,00	5,00	10/08/1972	AC
149º	50520	PAULO HENRIQUE DA SILVA	34,00	24,00	5,00	27/12/1983	AC
150º	50413	MIRIAM LAINE ZORGETTE	34,00	22,00	7,00	29/05/1975	AC
151º	50288	LAIONEL NOEL FERREIRA	34,00	22,00	7,00	09/02/1987	AC
152º	50637	ADEMIR MOREIRA PINTO FILHO	33,00	26,00	3,00	26/08/1970	AC
153º	50309	CARLOS MOREIRA DOS SANTOS	33,00	24,00	7,00	14/05/1983	AC
154º	50047	BRYAN JUAN DANIEL CHAVEZ NAVARRO	33,00	24,00	5,00	15/09/1989	AC
155º	51095	VALENTIN DONIZETI DOS REIS	33,00	24,00	4,00	08/11/1973	AC
156º	50365	JEFFERSON ROQUE MORGILLI	33,00	24,00	4,00	08/04/1987	AC
157º	50276	GUILHERME OLIVEIRA DA LUZ	33,00	24,00	4,00	02/11/1998	AC
158º	51457	ROGERIO SCALDELA	33,00	22,00	7,00	23/10/1972	AC
159º	51137	LUZINETE FERREIRA DE OLIVEIRA LOURENÇO	33,00	22,00	6,00	24/05/1975	AC
160º	50784	SÉRGIO JORGE DA COSTA	33,00	22,00	6,00	21/04/1978	AC
161º	50836	VAGNER APARECIDO FELIX	32,00	22,00	6,00	15/02/1984	AC
162º	50068	NATANAEL ROBERTO NASSAR CESAR	32,00	22,00	5,00	06/01/1975	AC
163º	51168	ROBERTO GUALBERTO TEIXEIRA	32,00	22,00	5,00	01/04/1977	AC
164º	51423	MANOEL LUCIANO RANULFO	32,00	22,00	5,00	26/11/1977	AC



165º	50685	CÉLIO PEREIRA DOS SANTOS	32,00	22,00	5,00	20/08/1978	AC
166º	50071	CÉLIO APARECIDO SOARES DA CONCEIÇÃO	32,00	20,00	7,00	17/04/1976	AC
167º	51054	JOÃO SYLVESTRE	31,00	24,00	3,00	18/07/1970	AC
168º	50079	JOHNATAN APARECIDO TEIXEIRA	31,00	22,00	5,00	29/05/1992	AC
169º	50912	JOÃO DE SOUZA E SILVA FILHO	31,00	20,00	6,00	20/06/1969	AC
170º	50386	JULLIAN GREGGIO	31,00	20,00	6,00	03/06/1985	AC
171º	50054	EVERTON LUIS NUNES	30,00	22,00	3,00	05/07/1981	AC
172º	51207	WILSON DE JESUS BOFI	30,00	18,00	7,00	05/05/1976	AC
173º	50436	YAGO DIOVANI GREGGIO	29,00	22,00	5,00	22/01/1992	AC
174º	51262	THIAGO DONIZETI TRINDADE	29,00	22,00	4,00	05/07/1986	AC
175º	50892	SILVIO LUIZ AGUAR	29,00	20,00	5,00	30/11/1970	AC
176º	51020	TIAGO OSMAR SABIÃO	28,00	22,00	3,00	14/06/1989	AC
177º	50957	OSMAR APARECIDO ALEXANDRE	28,00	20,00	3,00	03/11/1978	AC
178º	51120	SIDNEI BORGES DE SOUZA	28,00	18,00	5,00	16/07/1967	AC
179º	50729	SAMUEL CAMARGO JUNIOR	27,00	20,00	5,00	15/12/1963	AC
180º	50634	BRENDON ANTONIO CRISPIN	27,00	20,00	5,00	15/01/1996	AC
181º	51202	CILSO DE OLIVEIRA FERREIRA	27,00	20,00	2,00	04/04/1969	AC
182º	50748	ALLAN GARCIA LOPES	27,00	18,00	7,00	09/08/1989	AC
183º	50566	JOSE CARLOS RAMOS DE OLIVEIRA	26,00	18,00	4,00	17/03/1964	AC
184º	50306	GILSON CÉSAR POSSETTI	25,00	16,00	4,00	16/02/1970	AC
185º	51057	ANTONIO CARLOS DE JESUS SALES	25,00	14,00	7,00	14/04/1984	AC
186º	50969	FLÁVIO NASCIMBEN	24,00	20,00	1,00	01/02/1973	AC
187º	50117	ADAUTO BOTELHO	24,00	20,00	0,00	07/11/1969	AC
188º	50418	ADRIANO HENRIQUE VIEIRA	24,00	18,00	2,00	17/07/1993	AC
189º	51356	JAILSON VARCONDE CAETANO	23,00	14,00	4,00	09/01/1987	AC

0304 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS -

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CE	LP	DATA NASC.	MODALIDADE
1º	50532	TIAGO DA SILVA PEREIRA	43,00	30,00	9,00	03/06/1984	AC
2º	50166	JONATHAN MOREIRA TOPI	43,00	30,00	8,00	30/08/1994	AC
3º	50467	ALEXANDRE ZANQUETA	42,00	30,00	7,00	17/09/1983	AC
4º	50448	MURILO PAVANI VILLELA	42,00	28,00	9,00	13/11/1995	AC
5º	51276	MARCELO VICENTIN	41,00	28,00	8,00	31/03/1983	AC
6º	51149	ANDREIK SCALDECIA	41,00	28,00	8,00	06/02/1986	AC
7º	51060	DAVID DE MORAIS SANT ANA	41,00	28,00	8,00	18/09/1992	AC
8º	51228	ANDRÉ LUCAS PEREIRA NERI	41,00	26,00	10,00	29/09/1993	AC
9º	50506	ONIVALDO APARECIDO DE LIMA	40,00	30,00	6,00	31/10/1977	AC
10º	50706	ROBSON TENÓRIO DA SILVA	39,00	28,00	7,00	21/02/1985	AC
11º	51217	GUSTAVO BARBUJANI FUSER	37,00	26,00	8,00	02/03/1973	AC
12º	50364	OSMAIR PERPETUO ARAUJO	35,00	26,00	4,00	28/05/1968	AC
13º	51395	MARCOS ROBERTO CORREIA	35,00	24,00	9,00	20/09/1977	AC
14º	50124	WILSON ROBERTO DA SILVA	34,00	26,00	3,00	31/01/1971	AC
15º	51333	REGIANE DOS REIS PORFÍRIO GONÇALVES	34,00	24,00	6,00	12/09/1988	AC
16º	50908	LUIZ RONALDO PEIXOTO	32,00	24,00	6,00	04/06/1985	AC
17º	50791	MAYCON AUGUSTO CORREA DA SILVA	31,00	20,00	9,00	20/05/1991	AC
18º	51453	ROGERIO SCALDELAI	29,00	24,00	4,00	23/10/1972	AC
19º	50314	APARECIDO QUINTINO DA SILVA	29,00	22,00	7,00	27/09/1980	AC

0533 - TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO -

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CE	LP	DATA NASC.	MODALIDADE
1º	50096	BRUNO TEIXEIRA NOGUEIRA	36,00	20,00	7,00	28/01/2005	AC
2º	50340	FERNANDO FRAGA ALVES	36,00	20,00	7,00	30/12/2006	AC
3º	50478	GILBERTO MACHADO SILVA	35,00	20,00	7,00	22/08/1974	AC
4º	50980	VINICIUS VIEIRA DOS SANTOS	34,00	20,00	6,00	22/10/1995	AC
5º	50536	RONALDO APARECIDO MENEZES DE MOURA	34,00	20,00	6,00	10/06/1996	AC
6º	50455	ISABELA MONISE AGUIAR TRAJANO	34,00	18,00	8,00	20/04/1994	AC
7º	50990	ELIMAR PEREIRA SANTOS	34,00	18,00	7,00	16/09/1990	AC
8º	51315	JULIANO JOSÉ AZEVEDO ANTUNES	33,00	20,00	6,00	28/11/1975	AC
9º	50901	JULIANA MARCELINO GARCIA	32,00	18,00	6,00	03/05/1977	AC
10º	50139	BRENO FERNANDES BRAGA	32,00	16,00	8,00	29/07/2005	AC
11º	50725	ROSIMEIRE FREITAS DA SILVA SOUZA	31,00	18,00	5,00	10/09/1976	AC
12º	50976	DANILO REGIS QUIRINO	31,00	18,00	5,00	06/04/1988	AC
13º	51299	JOSÉ REINALDO STUCHI JUNIOR	31,00	16,00	6,00	20/05/1995	AC
14º	50257	DANIEL DE CARVALHO LOPES	31,00	16,00	6,00	28/08/1997	AC
15º	50119	HUGO CAPRISTO GOMES	30,00	20,00	5,00	06/04/2004	AC
16º	50266	LUCIANO CESAR LANDIM	30,00	18,00	3,00	04/09/1970	AC
17º	50886	GABRIEL CHAGAS DE ANDRADE	30,00	14,00	7,00	02/12/2005	AC
18º	51028	LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	30,00	14,00	6,00	13/02/1989	AC
19º	50893	BEATRIZ DA SILVA MARTINS	29,00	18,00	5,00	12/05/1997	AC
20º	50432	AMARILDO FERRARI	29,00	14,00	7,00	10/11/1975	AC
21º	51312	ELCIO APARECIDO DA SILVA	28,00	18,00	3,00	03/10/1973	AC
22º	50191	INALDO FABRÍCIO SANTANA DA SILVA	28,00	16,00	6,00	07/12/1990	AC
23º	50209	FELIPE HENRIQUE DOS SANTOS	27,00	16,00	6,00	15/02/1997	AC
24º	51311	LUCIMAR MALHEIROS BRITO	27,00	16,00	4,00	02/04/2000	AC
25º	50888	EDUARDO GOMES DA SILVA	27,00	14,00	4,00	11/10/1981	AC
26º	50451	SIRLEI ZANINI FERREIRA COSTA	26,00	16,00	5,00	30/03/1966	AC
27º	50278	ELIZEU PEDROSO ROSA	25,00	16,00	6,00	02/12/1980	AC
28º	51341	ANDRE JUNQUEIRA MENESES	25,00	16,00	2,00	04/06/1966	AC
29º	50018	AMILTON GUERZONI GARCIA	25,00	14,00	5,00	04/08/1986	AC
30º	50781	MARCELA CAROLINA BATISTA	24,00	14,00	5,00	08/08/2001	AC
31º	50519	VANDERLEI CESAR BAZAN JUNIOR	23,00	16,00	2,00	08/05/1986	AC
32º	50508	GUSTAVO DONIZETI FERREIRA	21,00	10,00	4,00	06/04/1988	AC

**Edital - Resultado****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026****EDITAL DE RESULTADO DE RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, nos termos da legislação vigente e do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2026, torna público o Resultado de Recursos da Classificação Preliminar, conforme segue:

- 1- Todos os recursos interpostos foram **indeferidos**.
- 2- As respostas aos recursos interpostos estão disponível na Área do Candidato(a). Para efetuar a consulta, o(a) candidato(a) deverá acessar o site e no link “Área do Candidato(a)” <https://ibamsp-concursos.org.br/login>, escolher o referido concurso e digitar seu CPF e senha.

Catanduva, 03 de julho de 2026.

Comissão do Concurso Público nº. 01/2026, conforme Decreto Municipal nº. 9.332 de 12/01/2026

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Autorização****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05696/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 400,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: 56.252.387 RICARDO MESSIAS DA SILVA CNPJ: 56.252.387/0001-28.

Visando à Fita preta da protocoladora QUATRO BK4627F-PO II para uso na Secretaria de Finanças no setor de Contabilidade. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05507/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 170,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: SP PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI CNPJ: 26.222.690/0003-89.

Visando à AQUISIÇÃO DE PAR DE PLACA MERCOSUL PARA VEICULO FIAT MODELO PALIO FIRE ALOCADO NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05552/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.550,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CARLOS DE SOUZA DOS SANTOS 21428702873 CNPJ: 19.155.466/0001-94.

Visando à MANUTENÇÃO EM CANCELA E PLACA CONTROLADORA, COM MAO DE OBRA E MATERIAL INCLUSO, ESTAÇÃO CULTURA, SECRETARIA DE CULTURA com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05667/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 4.998,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LETICIA COSTA NEVES LTDA CNPJ: 11.993.330/0001-41.

Visando à Contratação de empresa especializada para instalação de base fixa (antena), com mão de obra e material incluso, para a transmissão de comunicação entre a Central de Atendimento e Despacho com as equipes operacionais da Guarda Civil Municipal quando em patrulhamentos com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 05894/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
20(VINTE) CHUVEIROS ELÉTRICOS, TENSÃO 220V, E 20 (VINTE) BRAÇOS
CANOS CHUVEIRO, ACOMPANHADOS DE CANOPLAS, **conforme termos e
condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 08/07/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 03 de Julho de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 20 (vinte) chuveiros elétricos, tensão 220V, e 20 (vinte) braços canos chuveiro, acompanhados de canoplas, destinados à instalação nos alojamentos e locais de apoio utilizados pelas delegações do Município durante a participação nos Jogos Regionais 2026, a serem realizados na cidade de Penápolis/SP pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Os equipamentos a serem adquiridos destinam-se à adequação da infraestrutura disponibilizada para hospedagem dos atletas, equipes técnicas e demais integrantes da delegação municipal, proporcionando condições adequadas de higiene, conforto e segurança durante o período de realização da competição.

Os chuveiros deverão possuir especificações técnicas compatíveis com instalações elétricas em tensão de 220V, atendendo às normas técnicas vigentes e apresentando condições adequadas de qualidade, segurança e durabilidade. Os braços (canos) para chuveiro deverão ser compatíveis com os equipamentos adquiridos, acompanhados de canoplas para acabamento da instalação.

3.ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Chuveiro elétrico, tensão 220V: Potência mínima de 6.800W, compatível com instalação elétrica residencial, com no mínimo 3 (três) opções de temperatura, compatível com sistema de aterramento, fabricado em material resistente à umidade e ao calor, acompanhado de manual de instalação e atendendo às normas técnicas vigentes do INMETRO e da ABNT.	Unid.	20
02	Braço (cano) para chuveiro: Comprimento aproximado de 30 cm, rosca padrão ½", fabricado em aço galvanizado, aço inox ou material resistente à corrosão, compatível com chuveiro elétrico, acompanhado de canopla para acabamento da instalação, atendendo às normas técnicas vigentes.	Unid.	20



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4.LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5.DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) **decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, número 777, Porta 9, CEP 15804-000, dias e horários de funcionamento para entrega: Segunda-feira a Sexta-Feira das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00.

7.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8.ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 9178-2

CARGO: Almoxarife

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

9.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 05894/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO Nº 05513/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
MATERIAIS ESPORTIVOS OFICIAIS, **conforme termos e condições
constantes no Termo de Referência.****

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 08/07/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 03 de Julho de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais esportivos oficiais destinados à realização e participação do Município nos Jogos Regionais 2026, a serem realizados na cidade de Penápolis/SP pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação contempla a aquisição de materiais esportivos destinados às modalidades de Ginástica Rítmica, Beach Tennis, Tênis, Biribol, Taekwondo, Judô e Atletismo. Os materiais a serem adquiridos correspondem aos equipamentos e implementos esportivos oficiais exigidos pelos regulamentos das respectivas modalidades e pelas entidades organizadoras da competição, sendo indispensáveis para a adequada preparação, treinamento e participação dos atletas.

A aquisição tem por finalidade manter, aprimorar e garantir as condições adequadas para a prática esportiva, assegurando a disponibilidade de materiais que atendam às especificações técnicas e aos padrões oficiais exigidos para treinamentos, atividades preparatórias e competições promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

3.ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Bola profissional para ginástica rítmica 400grs 18 cm glitter ou metalizada Cor: azul claro; Tamanho: 400grs O modelo - Joias. A borracha é muito macia e um pouco viscosa.	Unid.	5
02	Kit 10 Overgrip para Beach Tennis Padel Pickleball Kit com 10 unidades de Overgrip perfurado com excelente durabilidade, grande capacidade de absorção de suor, sensação suave e seca ao toque, extremamente confortável e altamente elástico. Oferece uma aderência	1 Kit com 10 unidades	1



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

	superior e controle na empunhadura da raquete. Opções de Cores: Disponível em preto e rosa. Dimensões: Comprimento: 1100 mm Largura: 25 mm Espessura: 0,7 mm Indicado para uso em raquetes de tênis, beach tennis, badminton, squash. Descrição 10 Overgrip Profile Perfurado Um dos melhores envoltórios de empunhadura do mercado é o Over Grip Profile Perfurado. Fabricado com 65% de feltro e 35% de poliuretano, proporcionando uma aderência superior e a firmeza necessária para jogar com intensidade e conforto. Este produto envolve de maneira perfeita e completa a região do cabo, promovendo uma excelente aderência durante o jogo. Trata-se de um overgrip altamente absorvente, com um toque suave, confortável, extremamente aderente e grande elasticidade. Características: Ideal para proteger a raquete Melhora o controle da raquete Dimensões: Comprimento de 1100mm, largura de 25mm e espessura de 0,6mm Além de ser perfeito para esportes como tênis, beach tennis, padel, squash, badminton e frescobol, esse envoltório pode ser utilizado em manetes de moto ou bicicleta, varas de pesca, instrumentos musicais, equipamentos de academia, entre outros.		
03	Pack com 3 bolinhas Beach Tennis O Pack com 3 Bolinhas Beach Tennis foi desenvolvido para quem busca qualidade e desempenho nas partidas de beach tennis. O kit acompanha 3 bolinhas em embalagem plástica, que preserva por mais tempo a qualidade e o quique oficial. As bolinhas oferecem alta performance, velocidade e resistência, sem abrir mão da maciez no contato com a raquete. Ideais para treinos e competições, garantem durabilidade e conforto em cada jogada. Benefícios • Maciez no toque, garantindo conforto e controle. • Alta performance e durabilidade para treinos e jogos. • Velocidade e consistência no quique. • Embalagem pressurizada que mantém a qualidade por mais tempo.	10 Kit com 3 bolas	10
04	Kimono de Judô Extra Heavy Azul (Profissional) – 160 O blusão (wagui) do Kimono de Judô Extra Heavy Azul tem trançado alvejado e 950g/m². Já a calça do judogui (shitabaki) tem tecido em lona reforçada do joelho para baixo, diminuindo potenciais lesões e desconfortos causados pelo atrito com o tatame. Código: PJU 300 A Modelo: Kimono Judô Extra Heavy Categoria: Judô Garantia: 90 dias após recebimento do produto	Unid.	2



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

05	Touca de natação/biribol numerada de 1 a 08 (8 peças) Produzida em silicone de alta qualidade, essa touca oferece excelente durabilidade, resistência e conforto no uso contínuo. O material também ajuda a proteger os cabelos contra os efeitos do cloro, evitando ressecamento, quebra e alteração da cor, sendo uma escolha funcional tanto para nadadores iniciantes quanto avançados. O ajuste é firme e confortável, adaptando-se bem à cabeça sem apertar excessivamente ou ficar folgado, o que garante mais segurança durante a prática esportiva. Além disso, seu acabamento proporciona fácil colocação e remoção, sem danificar os fios. Se você busca mais desempenho, proteção e conforto na água, vale a pena conferir outras opções de toucas de natação e escolher o modelo ideal para sua rotina de treino.	2 Kits com 8 unidades	2
06	Kit 3 unidades de Overgrip de Tênis Comfort Amarelo Dimensões e Composição Técnica Este acessório é fabricado com tecido principal 100% poliuretano, material que proporciona a elasticidade e resistência necessárias para a prática esportiva. Possui comprimento de 110 cm, largura de 2,6 cm e espessura fina de 0,60 mm. Com peso leve de apenas 8,5 g, não altera significativamente o equilíbrio da raquete, preservando a performance original do equipamento. Tecnologia de Aderência e Suavidade O Overgrip Comfort conta com um tratamento especial antiderrapante protegido por uma película removível, garantindo que o produto chegue intacto até o momento da instalação. Sua superfície levemente aderente e extremamente macia reduz a sensação de escorregamento no cabo da raquete, permitindo maior controle, precisão e segurança durante os lances. Desenvolvido e Aprovado Desenvolvido por nossa equipe de especialistas esportistas em tênis e aprovado por diversos jogadores contratados e professores de nível 1 e 2, garantindo alto nível de performance em quadra. Teste de Qualidade Este produto passou por rigorosos testes de laboratório e de campo. Foi validado em testes comparativos de uso para comprovar sua excelência em critérios essenciais como conforto, aderência e capacidade de absorção da transpiração. Armazenamento Para maior durabilidade e preservação das propriedades aderentes do material, recomenda-se armazenar o overgrip em local seco, arejado e ao abrigo da luz solar direta. Conselhos de Manutenção Para manter a higiene e a aderência ideal, recomenda-se a substituição	10 Kits com 3 unidades	10



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

	regular do overgrip sempre que forem identificados sinais de desgaste ou redução da capacidade de absorção do suor. Restrição de Uso Produto desenvolvido exclusivamente para a prática de esportes de raquete. Não indicado para uso profissional intensivo em regime de aluguel ou aplicações fora do contexto esportivo.		
07	Corda para Raquete de Tênis Poly Pro 16 Cartela - 12m Comprimento (cm) 12,00 Material Náilon Garantia do Fornecedor Contra Defeito de Fabricação Conteúdo da Embalagem 1 cartela de corda para raquete	Unid.	10
08	Dobok Taekwondo Unissex S Fighter Gola Preta Homologado CBT KD Tamanho A2 Leveza Incomparável – Material ultraleve que não pesa, permitindo movimentos ágeis e naturais. Conforto Superior – Tecido macio e flexível, garantindo ajuste perfeito e sensação agradável ao longo dos treinos. Modelo S Fighter – Desenvolvido para atletas de todos os níveis, proporcionando desempenho profissional. Homologado pela CBT KD – Certificado para uso em competições oficiais.	Unid	1
09	Dobok Taekwondo Unissex S Fighter Gola Preta Homologado CBT KD Tamanho A3 Leveza Incomparável – Material ultraleve que não pesa, permitindo movimentos ágeis e naturais. Conforto Superior – Tecido macio e flexível, garantindo ajuste perfeito e sensação agradável ao longo dos treinos. Modelo S Fighter – Desenvolvido para atletas de todos os níveis, proporcionando desempenho profissional. Homologado pela CBT KD – Certificado para uso em competições oficiais.	Unid	1
10	Dobok Taekwondo Unissex S Fighter Gola Preta Homologado CBT KD Tamanho A4 Leveza Incomparável – Material ultraleve que não pesa, permitindo	Unid	1



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

	movimentos ágeis e naturais. Conforto Superior – Tecido macio e flexível, garantindo ajuste perfeito e sensação agradável ao longo dos treinos. Modelo S Fighter – Desenvolvido para atletas de todos os níveis, proporcionando desempenho profissional. Homologado pela CBTKD – Certificado para uso em competições oficiais.		
11	Protetor Antebraço Taekwondo c/ cotoveleira Tamanho G Cobertura Completa – Protege antebraço e cotovelo em uma peça única, evitando lesões sem comprometer seus movimentos. Durabilidade Top – Fabricado com materiais resistentes, esse protetor aguenta treino pesado e te acompanha em cada golpe! Ajuste Confortável – Nada de apertar demais ou ficar solto! O encaixe é firme, anatômico e confortável para que você treine sem preocupações.	Par	2
12	Protetor de Canela Taekwondo Tamanho G Absorção de Impacto – Protege contra lesões sem limitar seus movimentos. Material de Alta Qualidade – Fabricada em vinil resistente, garantindo durabilidade e conforto. Leve e Ajustável – Permite movimentos naturais, ideal para treinos e competições intensas.	Par	2
13	Luva para competição Taekwondo Tamanho G Modelo Oficial para Taekwondo – Ideal para treinos e competições, garantindo segurança e mobilidade. Fechamento com Elástico e Velcro – Ajuste firme e confortável, permitindo movimentos naturais sem comprometer a proteção. Leve e Resistente – Materiais de alta qualidade para máxima durabilidade e absorção de impacto. Luva G – 11 x 11 cm	Par	1
14	Meia Eletrônica para taekwondo 40/42 Graças aos sensores inteligentes, a Meia Eletrônica é capaz de diferenciar ataques com as mãos e os pés, proporcionando uma análise detalhada para um julgamento mais preciso. Ideal para treinos e competições, ela se adapta perfeitamente ao seu desempenho, ajudando você a alcançar seus objetivos.	Par	1
15	Dobok Poomsae masculino A4 Tecido Premium – Leve e respirável, permitindo movimentos ágeis e flexíveis durante as competições.	Unid	1



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

	Alta Durabilidade – Construção reforçada para resistência ao desgaste, ideal para treinos e competições de alto nível. Corte Ajustado e Profissional – Modelagem impecável para um caimento perfeito, transmitindo elegância e confiança. Bordados Detalhados – Acabamento refinado que adiciona um toque sofisticado ao uniforme.		
16	Dobok Poomsae feminino A4 Tecido Premium – Leve e respirável, permitindo movimentos ágeis e flexíveis durante as competições. Alta Durabilidade – Construção reforçada para resistência ao desgaste, ideal para treinos e competições de alto nível. Corte Ajustado e Profissional – Modelagem impecável para um caimento perfeito, transmitindo elegância e confiança. Bordados Detalhados – Acabamento refinado que adiciona um toque sofisticado ao uniforme.	Unid	1
17	Sapatilha de Atletismo para Meio-Fundo e Multimodalidade Tamanho 44 Alta performance para atletas: A Sapatilha de Atletismo foi desenvolvida para quem busca desempenho em provas de meio-fundo e multimodalidade, oferecendo equilíbrio entre leveza, suporte e resposta rápida durante treinos e competições. Cabedal resistente e ventilado: Seu cabedal em TPU e monomesh sintético proporciona resistência estrutural e excelente ventilação, ajudando a manter conforto e segurança mesmo durante esforços intensos. Amortecimento leve e eficiente: A entressola em EVA com amortecimento baixo no calcanhar auxilia na absorção de impacto, favorecendo uma passada mais firme e estável na pista. Aderência e resposta rápida: O solado em borracha com placa de pinos em nylon garante suporte, flexibilidade e tração eficiente em pistas sintéticas. Pregos removíveis para melhor desempenho: Equipada com 7 pregos de aço removíveis por pé, oferece excelente aderência para treinos e competições, permitindo mais controle e segurança a cada passada.	Par	1



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

	Ficha técnica: • Contém: 1 par de sapatilhas, 1 chave para ajuste dos pregos, 1 jogo de pregos e 1 bolsa para transporte • Modelo: 120 - Unisex • Modalidade: Meio-fundo e multimodalidade, ideal para eventos rasos de 400 m a 1.500 m e provas com barreiras 110 m, 300 m e 400 m • Pregos: 7 pregos de aço removíveis por pé, tipo agulha (7 mm) • Peso do Produto (Par): Aprox. 525g (o peso pode variar conforme a numeração) • Obs: Indicada também para Modalidades de velocidade, salto em distância, salto triplo e salto com vara.		
--	---	--	--

4.LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5.DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

O material deverá ser entregue no Conjunto Esportivo de Catanduva, localizado na Rua Rebouças, nº 55, Parque Iracema, Catanduva – SP, CEP 15809-070.

Dias e horários de funcionamento para entrega:
De Segunda a sexta das 08:00 as 17:00

7.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8.ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: MARCUS VINICIUS GRECCHI PIZZI

MATRICULA: 11715-1

CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO

EMAIL: smelt@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Smel

9.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 05513/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 05865/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL DO TEATRO ANIZ PACHÁ, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 08/07/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 **RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 03 de Julho de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para seguro predial do Teatro Aniz Pachá, Secretaria de Cultura, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Visando atender a obrigação de proteção do patrimônio Público, e conforme parecer do Jurídico no processo 14762/25, segue abaixo coberturas para seguro predial.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Recomenda-se que os fornecedores interessados na prestação do serviço realizem visita técnica prévia, a fim de elaborar suas propostas com maior precisão. Para agendamento da visita, os interessados deverão entrar em contato pelo telefone (17) 3531-5100 e solicitar atendimento com Elaine ou Darcio.

Item	Serviço	Unidade	Qtde
01	Contratação de Seguro Predial. Contratação de seguro patrimonial do Teatro Municipal Aniz Pachá, destinado ao imóvel localizado na Rua 14 de Abril, Nº 50, – Jardim do Bosque – Catanduva/SP – CEP 15805-020, Catanduva/SP.		01



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

	Coberturas: • Incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio, explosão, implosão, fumaça e queda de aeronve. (R\$ 5.000.000,00) • Danos elétricos. (R\$ 400.000,00) • Equipamentos eletrônicos. (R\$ 100.000,00) • Recomposição de registros/documentos. (R\$ 100.000,00) • Responsabilidade Civil Operações. (R\$ 1.000.000,00) • Roubo ou subtração de bens e mercadorias com vestígios. (R\$ 200.000,00) • Vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de granizo e neve. (R\$ 200.000,00)		
--	--	--	--

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) **decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ;
- e) Declaração de Garantia do Prazo do Serviço Executado (aplicável aos serviços de conserto/manutenção).

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

A contratação do seguro patrimonial será formalizada por meio de apólice emitida pela empresa contratada, com cobertura válida a partir da assinatura do contrato.

O bem segurado está localizado na Rua 14 de Abril, Nº 50, – Jardim do Bosque – Catanduva/SP – CEP 15805-020, local onde se encontra o Teatro Municipal Aniz Pachá.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

NOME: Osvalter Paulino Júnior

MATRICULA: 812137-1

CARGO: Chefe de Divisão do Teatro Municipal e Espaço Cultural

EMAIL: osvalter.cultura@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Teatro Municipal

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 05865/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/04/8763****CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2025****CONTRATO Nº 188/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000411****ADITAMENTO Nº 01****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o órgão gestor do contrato a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado à Avenida Porto Ferreira, nº 596, Bairro Parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **YAGO DALTIM FELICIANO 41077101813**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.392.143/0001-82, sediada à Rua Alvorada, nº 360, Bairro Jardim Alvorada, CEP 15.803-460, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico ydaltim@gmail.com e telefone (17) 99634-1617 / (17) 99193-4020, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **YAGO DALTIM FELICIANO**, brasileiro, solteiro, professor de educação física, portador do RG nº 50.380.820-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 410.771.018-13, residente à Rua Alvorada, nº 360, Bairro Jardim Alvorada, CEP 15.803-460, na cidade de Catanduva/SP, conforme atos constitutivos da empresa, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado com a empresa, referente à Concorrência nº 02/2025, originado do Processo administrativo nº 8763/2025 - **OBJETO contratação de técnicos esportivos especializados em instrução esportiva, esportes, atividades físicas e de lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo para o Contrato nº. 188/2025, consoante permissão e justificativa às folhas 02-04.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Fica acrescido ao Contrato o quantitativo de **180 (cento e oitenta) horas/aula** referentes ao Item 12 – Futebol Masculino Base II, ministrado pela CONTRATADA, ao **valor unitário de R\$ 29,12 (vinte e nove reais e doze centavos)** por hora/aula.

Com o presente acréscimo, o quantitativo do item passa de **720 (setecentas e vinte)** para **900 (novecentas)** horas/aula, resultando em um **acréscimo financeiro de R\$ 5.241,60 (cinco mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, conforme justificativa constante às fls. 03 do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL ATUALIZADO

Fica atualizado o valor global do contrato, passando a ser de **R\$ 26.208,00 (vinte e seis mil duzentos e oito reais)**.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerarão a seguinte dotação orçamentária vigente: - **U.E. 02.14.01; F.P. 27.812.0003.2010; C.E. 3.3.90.39.99; FICHA 632; FR 01; Código de Aplicação 110.000,**

conforme fls. 31-verso.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2026/06/12682. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/03/6929

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

CONTRATO Nº 73/2026

CÓDIGO AUDESP: 2026000000237

ATO Nº01 ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 50174877-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 422.678.908-36, nascido em 12/08/1996, residente e domiciliado à Rua Três Rios, nº 120, Jardim São Domingos, CEP: 15808-415, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.591.103/0001-30, sediada Rua Santos Dumont, nº 258, Jardim Pazini, CEP 06.753-105, na cidade de Taboão da Serra/SP, com endereço eletrônico licitacoes@florestana.com.br / rita.bastos@florestana.com.br e telefone (11) 4701-4795, neste ato representada por **rita DE CÁSSIA BASTOS**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 17.897.182-0, inscrita no CPF sob o nº 022.962.268-25, residente à Rua Santos Dumont, nº 258, Jardim Pazini, CEP 06.753-105, na cidade de Taboão da Serra/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/03/6929- CONTRATO 73/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao Contrato nº 73/2026, em razão da disponibilização superveniente de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar e dos respectivos rendimentos de aplicação financeira, conforme justificativa constante às fls. 02/03 do Processo Administrativo nº 2026/03/6929, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Fica acrescido ao valor inicial do Contrato nº 73/2026 o montante de **R\$ 1.019.621,68 (um milhão, dezenove mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente ao percentual de 17,92% sobre o valor inicial do contrato, conforme detalhado no **ANEXO I**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor total da contratação passa de R\$ 5.689.987,36 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) para **R\$ 6.709.609,04 (seis milhões, setecentos e nove mil, seiscento e nove reais e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerarão a seguinte dotação orçamentária:

U.E. 02.06.01, F.P. 15.451.0015.1005.0000, C.E. 44.90.51.91, ficha 195, FR 05, Código Aplicação 800.089 do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2026/07/13784. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I

FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ACRESCIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACA DE IDENTIFICACAO PARA A OBRA	M2	6,00	R\$ 987,2069	R\$ 5.923,26
2	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DE AREA PAVIMENTADA PARA VEICULO E PEDESTRE	M2	12.891,19	R\$ 0,26	R\$ 3.351,71
3	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFALTICO COM ESPESSURA ATE 5 CM, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATE 10 QUILOMETROS E VARRIÇÃO	M2	12.891,19	R\$ 13,0598	R\$ 168.358,89
4	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	12.891,19	R\$ 6,13	R\$ 79.022,97
5	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3	644,56	R\$ 1.183,6991	R\$ 762.964,85
TOTAL ACRESCIDO					R\$ 1.019.621,68

Adjudicação / Homologação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral natural, para ser utilizada no Gabinete do Prefeito e em todas as secretarias e diversos departamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
JCR COMÉRCIO E TRANSPORTES - ITEM 01.	R\$ 206.820,00
COMERCIAL SÃO CARLOS DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA - ITENS 02 e 03.	R\$ 28.137,20

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**Errata****AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Onde se lê, na publicação da Imprensa Oficial do Município, do dia 01/07/2026, pág. 45:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - Registro de Preços para Futura Aquisição de Medicamentos de Alto Custo para Atendimento de Demandas Judiciais do Município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - ITENS 01 e 03.	R\$ 219.213,70
ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ITEM 02.	R\$ 11.000,00
CM HOSPITALAR S.A - ITENS 04 e 08.	R\$ 154.755,40
JABOQUE DIST.PROD.HOSPITALARES LTDA - ITEM 05.	R\$ 52.500,00
SP HOSPITALAR LTDA - ITENS 06, 07 e 11.	R\$ 88 434,40
VITALEEP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS IMPORTADOS LTDA - ITEM 10.	R\$ 674.780,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Leia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - Registro de Preços para Futura Aquisição de Medicamentos de Alto Custo para Atendimento de Demandas Judiciais do Município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - ITENS 01 e 03.	R\$ 219.213,80
ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ITEM 02.	R\$ 11.000,00
CM HOSPITALAR S.A - ITENS 04 e 08.	R\$ 154.755,40
JABOQUE DIST.PROD.HOSPITALARES LTDA - ITEM 05.	R\$ 52.500,00
SP HOSPITALAR LTDA - ITENS 06, 07 e 11.	R\$ 88.374,40
VITALEEP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS IMPORTADOS LTDA - ITEM 10.	R\$ 674.780,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**Intimações****INTIMAÇÃO – DECISÃO – RESCISÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE****À ANALISA LICITAÇÕES LTDA**

CNPJ sob nº 43.025.530/0001-05, sediada à Rua Batista Marconi, nº 1678, Bairro Centro, CEP 87.140-000, na cidade de Paçandu/PR, com endereço eletrônico analislicitacoes@gmail.com e telefone (44) 99866-9527.

Aos cuidados do sr.(a) RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE - Representante legal

Ofício nº 61/2026

Assunto: Intimação – Decisão – Rescisão e Aplicação de Penalidade

Ref.: Processo Administrativo nº 2025/07/15270 - Pregão Eletrônico nº 101/2025

Senhor(a) representante legal,

Tem o presente a finalidade de intimar Vossa Senhoria que após regular procedimento administrativo, foi decidido pela **Rescisão/Cancelamento Unilateral** da Ata de Registro de Preços nº 101/2025 firmada com a empresa **ANALISA LICITAÇÕES LTDA** e aplicação de penalidade de **impedimento de contratar com o município de Catanduva pelo período de 2 (dois) anos e multa** de 22,5% (vinte e dois e meio por cento) sobre o valor da contratação inadimplida (R\$ 1.350,00), totalizando R\$ 303,75 (trezentos e três reais e setenta e cinco centavos), conforme decisão fundamentada da autoridade superior, juntada em anexo.

Desta feita, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, fica Vossa Senhoria intimada da referida decisão, para que, querendo, interponha recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento deste**, conforme reza o artigo 166, da Lei nº 14.133/2021, que poderá ser protocolada via e-mail licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br ou na central de atendimento localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 1, Térreo, Centro, CEP 15800-031.

Informamos que os autos permanecerão à disposição da interessada para consulta.

Atenciosamente,

Yan Martins
Matrícula nº 11703
Membro da Comissão Permanente de Apuração de Infrações
Administrativas de Contratações Públicas
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 05892/26 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO EM 02 (DUAS) BOMBAS D'ÁGUA – BOMBA PRINCIPAL E BOMBA RESERVA DA EMEI CAIO EDUARDO LUIS PEREIRA MANCINI, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 08/07/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 03 de julho de 2026

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Prestação de serviço de manutenção em 02 (DUAS) Bombas D'Água BOMBA PRINCIPAL E BOMBA RESERVA - 1HP 2P Trifásica de uso na EMEI CAIO EDUARDO LUIS PEREIRA MANCINI, com troca de peças se necessário, nos termos e condições estabelecidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A respectiva manutenção visa restabelecer o funcionamento do equipamento que é utilizado para bombear água e abastecer a unidade escolar, evitando falta de abastecimento no local.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Serviço de reparo em 01 (uma) Bomba D'Água Thebe 1HP 2P Monofásica.BOMBA <u>PRINCIPAL</u> Defeito relatado: o equipamento parou de funcionar.	SERVIÇO	01
02	Serviço de reparo em 01 (uma) Bomba D'Água Thebe 1HP 2P Monofásica .BOMBA <u>RESERVA</u> Defeito relatado: o equipamento parou de funcionar.	SERVIÇO	01

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na EMEI CAIO EDUARDO LUIS PEREIRA MANCINI, situado na Rua Atibaia, 1115 – Jardim Alpino – Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local: de segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovana Tódaro Leite

Matricula: 107840

CARGO: Chefe de Divisão

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 03 de Julho de 2026.

Natalia Leite Lé Andrade
XXX.275.528-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 05892/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2026.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Fiscalização Ambiental****EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1280/2026	ESPOLIO DE JOÃO BONIFACIO RIBEIRO FILHO	SERRA AZUL	M	01	FALECIDO
1288/2026	IMOBILIARIA MONTE CARLO DE CATANDUVA LTDA	ANNITA SERAPHINA CURTI MONTELEONE	B	14	MUDOU-SE
1293/2026	ELIAZ AZIZ CHEDIEK	QUATORZE DE ABRIL	J	11	NÃO EXISTE NÚMERO
1295/2026	ELIAS AZIZ CHEDIEK	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	J	09	NÃO EXISTE NÚMERO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Advertências / Notificações****Notificações**

PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO
Notificação de Resultado de Recurso - DEFESA DE AUTUAÇÃO

Página 1/1
Data: 03/07/2026
Hora: 10:37:18
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Resultado
2817/2026	TKV5B14	E43023662-1	INDEFERIDO
2819/2026	EIQ2681	E43023533-1	DEFERIDO
2820/2026	FCE7227	E43024318-1	INDEFERIDO
2821/2026	TMC9A26	E43022907-1	DEFERIDO
2825/2026	BZK3H47	E43022431-1	INDEFERIDO
2826/2026	BKF8759	E43024524-1	INDEFERIDO
2827/2026	BKF8759	E43024117-1	INDEFERIDO
2831/2026	DFJ6A93	E43024307-1	DEFERIDO
2844/2026	DLA9343	E43023021-1	INDEFERIDO
2845/2026	NWG3J27	E43023352-1	DEFERIDO
2846/2026	EPX3199	E43023554-1	DEFERIDO
2858/2026	EOD3C40	T000105909-1	INDEFERIDO
2860/2026	NWG3J27	E43024951-1	DEFERIDO
2862/2026	SUY7A98	E43025038-1	INDEFERIDO
2863/2026	EAQ9J73	E43022736-1	INDEFERIDO
2865/2026	FFR8364	E43022589-1	DEFERIDO
2866/2026	TMA7D73	E43025065-1	INDEFERIDO
2874/2026	DWB8I23	E43023562-1	INDEFERIDO
2877/2026	DXA7967	E43024613-1	INDEFERIDO
2879/2026	DCX0E91	E43023867-1	INDEFERIDO
2894/2026	SWJ9H45	E43022933-1	INDEFERIDO
2896/2026	EIX9I33	T000156120-1	INDEFERIDO
2897/2026	EZT4I32	E43023399-1	DEFERIDO
2933/2026	EDX9I00	T000140877-1	INDEFERIDO
2934/2026	EDX9I00	E43025456-1	INDEFERIDO
2951/2026	EPI2I17	T000143796-1	INDEFERIDO
2958/2026	EYP9I23	E43023819-1	DEFERIDO
2960/2026	FZN4I05	T000138939-1	INDEFERIDO
2965/2026	ERY7C14	E43023062-1	INDEFERIDO
2966/2026	FZU9918	E43023186-1	INDEFERIDO
2978/2026	EIS8042	T000155304-1	INDEFERIDO
2979/2026	ENE4694	E43022729-1	INDEFERIDO
2980/2026	DCZ8I59	E43025802-1	INDEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS, cabe recurso para Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI (1ª Instância) até a data do vencimento do boleto.



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Atos Administrativos

Notificações

Divisão de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado para dar continuidade no protocolo de aprovação projeto de regularização de imóvel**, dentro de **20 (vinte)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras (no térreo da prefeitura, antiga recebedoria).

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
EDUARDO DE LIMA ESTEVAM	RUA BAGE, 220	261/206	1138

Infrigência: Artigo 13 da Lei Complementar 0008/1994.

Catanduva, 03 de Julho de 2026

Fiscal de Obras
Matrícula 7324511

**SECRETARIA DE SAÚDE****Atos Administrativos****Notificações**

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE
EQUIPE MUNICIPAL DE COMBATE AO *Aedes*
***aegypti* - EMCAa**

NOTIFICAÇÃO - 03/07/2026

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa), vem através da presente, Notificar o (s) responsável (eis), pelo (s) imóvel (eis) abaixo relacionado (s) que, conforme análise microscópica de larva coletada pelos agentes de controle de vetores, foi confirmada se tratar de ordem positiva ao vetor *Aedes aegypti*, estando sujeito as penalidades previstas na legislação vigente (Lei nº 10.083, de 23/09/1998):

DATA COLETA	ENDEREÇO	Local do Encontro	Nº do Laudo
25/06/2026	Rua Bahia nº 944	Bromélia	0050/2026
26/06/2026	Rua Bahia nº 810	Bebedouro de consumo animal	0051/2026

(EMCAa Catanduva - 03/07/2026)

Conforme o disposto no art. 138 da Lei nº 10.083, de 23/09/1998, a ciência estará efetivada 05 (cinco) dias após a sua publicação.

Diego Luiz da Silva e Palmieri
Microscopista da EMCAa

Giselda Mara Orlando Gozzo
Diretora DEVISA

Benedito Aparecido da Costa
Biólogo

**Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 5884/26 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO EM TABLET PM 108618 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br até as 17h00min do dia 08/07/26 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Termo de referência disponível em: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/4>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações (disponível em <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4860/leis-decatanduva> e demais legislações aplicáveis.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar no prazo de 01 (um) dia útil os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista conforme consta no item 5 do termo de referência.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5313, no horário das 07:00 as 15:00, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 3 de julho de 2026

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO EM TABLET PM 108618
PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2. JUSTIFICATIVA

A realização do conserto do Tablet Patrimônio N° 108618 danificado visa assegurar o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais de saúde, devolvendo à Agente Comunitária de Saúde sua ferramenta indispensável de trabalho, o que evita o retrocesso do uso de fichas de papel e garante a inserção ágil e segura dos dados de visitas domiciliares no sistema e-SUS do Ministério da Saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
1	Serviço de Desmontagem e montagem em tablet com troca de tela	SV	1

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
10. Dados da conta bancária

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

O item deverá ser entregue na Rua São Paulo 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP

CEP 15804-000 em até 7 dias úteis após o envio da autorização de fornecimento

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 15:00 horas

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: Thiago Samuel da Silva

CARGO: Almoxarife

MATRICULA:

EMAIL: almoxarifado.saude@catanduva.sp.gov.br

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 03 de julho de 2026

KATIA MARTINS
Chefe da Divisão – SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 5884/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.**

Catanduva, _____ de _____ de 2026

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Autorização****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 05500/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 400,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MAQUIGEL MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 17.012.387/0001-07.

Visando à MANUTENÇÃO EM MICRO-ONDAS - UBS VERTONI com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Outros Atos

**EXTRATO DA DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP**

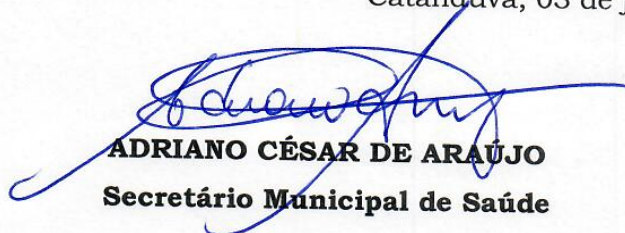
O Município de Catanduva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, Catanduva/SP, por meio do Secretário Municipal de Saúde, Adriano César de Araújo, TORNA PÚBLICO que manifestou interesse de qualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Catanduva/SP, nos termos da Lei Municipal nº 5.835 de 13 de março de 2017 e do Decreto nº 7.303 de 12 de janeiro de 2018, pela **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis**, CNPJ: 47.844.287/0001-08, mediante requerimento protocolado sob nº 2026/06/13425.

O requerimento foi INDEFERIDO em razão de apresentar a documentação incompleta para análise.

Cabe recurso por parte da Entidade interessada, a ser protocolado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que será respondido pela Secretaria de Saúde no mesmo prazo.

Por ser verdade, firma o presente.

Catanduva, 03 de julho de 2026.



ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Atos Administrativos****Ref. Credenciamento**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
010/2023	HABILITADA	67.577.503 MATHEUS THIAGO DA SILVA	67.577.503/0001-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
014/2023	HABILITADA	67.577.503 MATHEUS THIAGO DA SILVA	67.577.503/0001-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
014/2023	HABILITADO	JULIENDER GIESLEI VIDEIRA NALIM	413.***.***-46	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
029/2023	HABILITADO	PAULO ROGÉRIO APARECIDO GILA	220.***.***-52	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
064/2023	HABILITADA	67.577.503 MATHEUS THIAGO DA SILVA	67.577.503/0001-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
064/2023	HABILITADO	JULIENDER GIESLEI VIDEIRA NALIM	413.***.***-46	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
074/2023	HABILITADO	JULIENDER GIESLEI VIDEIRA NALIM	413.***.***-46	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
076/2023	HABILITADA	ADRIANA GISELE RODRIGUES	306.***.***-92	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
094/2023	HABILITADA	67.577.503 MATHEUS THIAGO DA SILVA	67.577.503/0001-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
094/2023	HABILITADO	JULIENDER GIESLEI VIDEIRA NALIM	413.***.***-46	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
019/2024	INABILITADA	MAIRA DIAS DE SOUZA	364.***.***-03	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" do edital.



027/2024	HABILITADA	VANUZA ALVES DE SOUSA	246.***.***-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
043/2024	HABILITADA	67.577.503 MATHEUS THIAGO DA SILVA	67.577.503/0001-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
043/2024	HABILITADO	JULIENDER GIESLEI VIDEIRA NALIM	413.***.***-46	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
043/2024	HABILITADO	JEFFERSON LOBÃO FLORENTINO	229.***.***-79	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
044/2024	HABILITADA	DAIANE CRISTINA DA CRUZ	368.***.***-71	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
044/2024	HABILITADA	ADRIANA GISELE RODRIGUES	306.***.***-92	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
045/2024	HABILITADA	67.577.503 MATHEUS THIAGO DA SILVA	67.577.503/0001-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
045/2024	HABILITADO	JOÃO AUGUSTO CARVALHO	395.***.***-64	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
068/2024	HABILITADA	SIRLENE APARECIDA DA SILVA	270.***.***-05	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
070/2024	HABILITADA	67.577.503 MATHEUS THIAGO DA SILVA	67.577.503/0001-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
070/2024	HABILITADO	JULIENDER GIESLEI VIDEIRA NALIM	413.***.***-46	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
071/2024	HABILITADA	DAIANE CRISTINA DA CRUZ	368.***.***-71	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
071/2024	HABILITADA	ADRIANA GISELE RODRIGUES	306.***.***-92	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
072/2024	HABILITADA	67.577.503 MATHEUS THIAGO DA SILVA	67.577.503/0001-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



072/2024	HABILITADO	PAULO ROGÉRIO APARECIDO GILA	220.***.***-52	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
072/2024	HABILITADO	JOÃO AUGUSTO CARVALHO	395.***.***-64	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
074/2024	HABILITADA	SIRLENE APARECIDA DA SILVA	270.***.***-05	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
137/2024	HABILITADA	ALESSANDRA PEREIRA CÔRTEZ	578.***.***-72	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
001/2025	HABILITADA	67.577.503 MATHEUS THIAGO DA SILVA	67.577.503/0001-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
039/2025	INABILITADA	MAIRA DIAS DE SOUZA	364.***.***-03	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" do edital.
052/2025	HABILITADA	ADRIANA GISELE RODRIGUES	306.***.***-92	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
076/2025	HABILITADA	LARISSA KIANE RODRIGUES	466.***.***-66	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
092/2025	INABILITADA	PATRÍCIA DIAS GARRIDO	156.***.***-00	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" e "f" do edital.
095/2025	HABILITADA	CRISTIANE APARECIDA ROSA SOUZA	214.***.***-46	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
097/2025	HABILITADA	67.577.503 MATHEUS THIAGO DA SILVA	67.577.503/0001-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
159/2025	HABILITADA	67.577.503 MATHEUS THIAGO DA SILVA	67.577.503/0001-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
162/2025	HABILITADA	67.577.503 MATHEUS THIAGO DA SILVA	67.577.503/0001-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



162/2025	HABILITADO	JOÃO VITOR ESTABILE	297.***.***-92	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
163/2025	HABILITADA	67.577.503 MATHEUS THIAGO DA SILVA	67.577.503/0001-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
189/2025	INABILITADA	PAOLA APARECIDA PIRES	493.***.***-24	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
208/2025	HABILITADA	LUCIANA DE ARAÚJO	169.***.***-30	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
208/2025	HABILITADA	SIRLENE APARECIDA DA SILVA	270.***.***-05	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
002/2026	HABILITADO	PAULO ROGÉRIO APARECIDO GILA	220.***.***-52	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
002/2026	HABILITADA	MAYRA KISSI CARMOZINO	389.***.***-10	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
002/2026	HABILITADA	67.577.503 MATHEUS THIAGO DA SILVA	67.577.503/0001-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
002/2026	HABILITADO	JULIENDER GIESLEI VIDEIRA NALIM	413.***.***-46	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
007/2026	INABILITADA	PAOLA APARECIDA PIRES	493.***.***-24	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
030/2026	INABILITADA	ARID SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	42.232.616/0001-38	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "a", "l" e "n" do edital.
037/2026	HABILITADA	UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A.	43.551.150/0001-04	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
042/2026	HABILITADA	SIRLENE APARECIDA DA SILVA	270.***.***-05	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

045/2026	HABILITADA	TAINARA KATRINE FORMIGONI	453.***.***-63	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
047/2026	HABILITADO	CLAUDEVIR FERREIRA VANDERLEI	070.***.***-70	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
048/2026	HABILITADA	ADRIANA GISELE RODRIGUES	306.***.***-92	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
048/2026	HABILITADA	SIRLENE APARECIDA DA SILVA	270.***.***-05	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
048/2026	HABILITADO	LUCAS IORI	363.***.***-90	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
048/2026	HABILITADO	TALLES JOSUEL RODRIGUES MARTINS SANTOS	213.***.***-08	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
049/2026	HABILITADO	ADEMILSON RONZANI	294.***.***-04	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
049/2026	INABILITADA	LETÍCIA ANANDA VENANCIO DE MELLO	373.***.***-75	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
051/2026	HABILITADO	CAIO HENRIQUE NASCIMENTO	488.***.***-20	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
051/2026	HABILITADO	TALLES JOSUEL RODRIGUES MARTINS SANTOS	213.***.***-08	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
052/2026	HABILITADA	EDILAINE BAZILE CRESPIM	147.***.***-33	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
052/2026	HABILITADA	PATRÍCIA CRISTINA CAMILO	297.***.***-13	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
052/2026	INABILITADA	LICIANE DA COSTA BENITEZ	225.***.***-48	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "c" e "h" do edital.

052/2026	HABILITADA	TERESA CRISTINA BORGES	094.***.***-16	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
052/2026	HABILITADO	ADEMILSON RONZANI	294.***.***-04	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
052/2026	HABILITADA	ADRIANA RITA DA SILVA ALLIO	319.***.***-62	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
052/2026	HABILITADA	VALQUIRIA FERREIRA	344.***.***-84	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
052/2026	HABILITADA	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.458.003/0001-22	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
052/2026	HABILITADO	LEANDRO MARTINS	318.***.***-12	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
053/2026	HABILITADO	MATHEUS FULAS CAMPI	438.***.***-85	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
053/2026	INABILITADA	LUÍSA EDUARDA PRIOLI ROSSINI	517.***.***-21	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
055/2026	INABILITADA	FABIANA PERPETUA RUIZ MASSISTELI	202.***.***-71	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a" do edital.
055/2026	HABILITADA	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.458.003/0001-22	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
056/2026	HABILITADA	SODIM - SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	22.368.255/0001-44	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
057/2026	HABILITADA	SODIM - SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	22.368.255/0001-44	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 03 de julho de 2026.

Afonso César Denadai

Membro



Tiago Ventorine da Silva
Membro
Nathalia Longo Pasqualatto
Membro

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Termo de Encerramento****TERMO DE ENCERRAMENTO**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 020/2026. Objeto: CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO (CONTADOR) desta Instituição de Ensino Superior e para Cadastro de Reserva.

O Diretor, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que resolve ENCERRAR o Concurso Público concernente ao Edital nº 020/2026 supracitado, tendo em vista a falta de inscrições à vaga no prazo estabelecido. Assim sendo, será publicado um novo edital oportunamente, o qual será divulgado através do site do IMES e do Diário Oficial Municipal.

Catanduva/SP, 3 de julho de 2026. Paulo Roberto Vieira Marques – Diretor do IMES.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br**NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

119118	157300
119116	160022
160029	160034
160402	121196
158157	165294
125901	131042
125993	127440
160107	170805
130016	121499
121502	130444
130447	131017
160163	160170
130534	160455
130632	131270
130610	136822
126658	130709
130741	130744
121815	158057
130924	121837
130802	127007
158099	131149
160576	160458
132280	131591
158305	158133
160381	127139
115929	114743
114741	118435
118456	115673
115675	136730
115973	121866
118970	115880
119121	119120
115938	159414
128328	118614
127423	159460
159464	159958
128743	149761
154088	168271
160558	125300
118441	115666
136703	116790
115946	127457
160677	131745
122212	127504
171296	127802
160679	158196
127803	131750



Usuário: 1117

Posição do dia: 03/07/2026 09:32:46

1 de 5

Emitido pelo sistema Hýdrus

127514	122397
127808	131817
127554	158231
160504	131893
132053	160515
158237	160517
158242	127585
160526	132067
158250	132072
160680	122185
122186	122194
127747	158259
132078	122189
160540	151613
158261	125138
120790	125215
129718	120814
159902	120873
125314	128494
156236	125403
153463	159575
132678	128448
159582	122404
122418	122416
132899	160699
159694	134101
132680	132905
160706	159555
159588	132913
122429	128596
128601	160714
133234	122412
128605	160684
133939	160480
160724	149160
159627	128615
122449	133246
159629	133735
128619	128620
136163	133249
133108	160730
122482	159639
133671	122403
160736	171042
128440	128443
133674	160744
160686	128446
133681	131979
171308	122501
133341	127818
122408	159663
159667	128673
160692	162279
159696	147282
157008	116916
114830	116807
114487	157022
164767	114494
114836	157019
132854	132853
128444	141313
156983	162512
162506	136864
134602	160697
159703	159704



Usuário: 1117

Posição do dia: 03/07/2026 09:32:46

2 de 5

Emitido pelo sistema Hýdrus

136154	159706
133765	135522
122528	128723
133771	128867
134292	133777
122552	160817
128896	160700
122562	128907
134528	128914
152324	133884
134259	133963
159801	159828
159831	134811
159841	135671
159849	129109
170562	129493
122725	160795
160796	134238
135271	135264
160804	160961
124047	122840
161916	114834
137392	114790
114791	148312
173425	159142
172249	161487
136581	167305
139744	136583
138247	161372
133194	125284
161381	167592
116724	116788
151050	126774
125569	159163
159105	127194
151296	120339
126100	126294
152851	127673
163913	130954
124051	164047
141160	165781
161241	138821
161869	130959
124058	130963
127575	140863
124587	130965
130986	130987
131467	136457
136681	136463
124075	161082
164845	161169
165776	164847
161086	131000
131195	164854
124155	136652
135589	136655
131291	131292
136656	164943
165784	133223
161136	136197
124225	167948
124589	133221
148836	133858
167716	125725
139408	139366



Usuário: 1117

Posição do dia: 03/07/2026 09:32:46

3 de 5

Emitido pelo sistema Hýdrus

154903	125726
161545	125728
139146	139148
161548	125731
125929	139509
173448	125914
161586	167687
167778	134201
125920	161597
137819	143753
132808	114414
114415	114736
116783	114418
132812	116721
132811	138838
166516	166676
133563	161442
136317	161521
161271	124813
138535	137974
137976	137978
167065	161296
136966	136492
132912	124902
167609	137115
138030	167190
161340	125186
161361	125198
138836	171703
136578	115742
173100	154280
173190	139107
156617	149736
153543	142081
118280	147657
130191	143442
164172	114916
118771	137743
147237	121576
172978	163566
155418	120877
158094	122195
158123	130517
133344	130955
124152	137318
161692	138025
137308	137788
126393	139607
126396	135754
142686	162193
129178	168634
141010	171515
142557	168357
155157	168552
128923	143944
162757	137144
162785	144123
144292	162779
162789	142824
122437	133233
129181	145175
129219	142875
168666	144329
125646	138211
168754	144680



Usuário: 1117

Posição do dia: 03/07/2026 09:32:46

4 de 5

Emitido pelo sistema Hýdrus

162926	137944
163055	168813
138510	129475
143144	144891
144899	138403
138082	129679
129850	136425
138519	168916
144998	

Usuário: 1117

Posição do dia: 03/07/2026 09:32:46

5 de 5

Emitido pelo sistema Hýdrus

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Extrato****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

**EXTRATO ADITAMENTO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO Nº 03/26
PROCESSO ADM Nº 48 /25**

A Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público o aditamento do contrato ALUSIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/25 – Contrato nº 46/25, firmado com ALEXANDRE MANFRIN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, também conhecida por S.A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 01.480.256/0001-06, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia na Câmara Municipal, compreendendo mão de obra especializada e fornecimento de materiais, destinados às intervenções necessárias à futura instalação de plataforma elevatória, conforme projetos arquitetônicos, estruturais e construtivas preparatórias, conforme previsto no Termo de Referência, nos termos do(s) art(s) 104, I e 107 da L.F. 14.133/21, fica aditado o prazo previsto pelo aditamento nº 01/26 em mais 30(trinta) dias, a contar de 22 de junho de 2026, ficando inalteradas, ratificadas e reiteradas as demais cláusulas contratuais. Catanduva, em 18/06/2026 - Ver. Marcos Crippa – Presidente da Câmara Municipal. Publique-se.-